



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Gilvandro Matos Pereira

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MAIK ELIAS MATTA JUNIOR

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE

Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO

ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 58
Comissão Permanente Licitação.....	59
MERITI - PREVI.....	59 a 60
Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer.....	60 a 63

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1512/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 16 de março de 2015, **LUIZ ROBERTO DE FARIAS** - Matrícula nº 97293, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1513/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 16 de março de 2015, **ULISSES FERREIRA SILVA** - Matrícula nº 97294, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1530/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 16 de março de 2015, **MAICON SERGIO FREIRE LIMA** - Matrícula nº 77893, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1531/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 16 de março de 2015, **SIMONE MAIA MARTINS FERREIRA** - Matrícula nº 77894, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1532/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 16 de março de 2015, **JOSE SALES DE SOUZA** - Matrícula nº 97308, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1533/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 16 de março de 2015, **EDER DA SILVA SANTIAGO ALVES** - Matrícula nº 97309, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1534/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 16 de março de 2015, **LINDEMBERG PAIVA JUNIOR** - Matrícula nº 97310, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da

Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5767/2015 DE 25 DE JUNHO DE 2015

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1979 de 23 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00(Dez milhões de reais), em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
P.T.: 07001.1745101131.418 – Implantação de Rede de Drenagem Pluviais no Município
44.90.51.02.12.01 – Obras e Instalações
fls. 155 R\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm do excesso de arrecadação vinculados a Convênios de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº.2004 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

“Aprova e institui o Plano Municipal de Educação para o decênio 2014/2024.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e considerando:

□ A Constituição Federal, de 1988 em seu artigo 214, expressa que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Ainda no artigo 206, expressa que, o ensino será ministrado com bases na “gestão democrática de ensino público”, na forma da lei.

- A Lei nº. 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN)
- O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº Lei n 13.005

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o Aprovar o Plano Municipal Educação - PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei.
Art. 2o As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 3o As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o Censo Demográfico e os Censos Nacionais da Educação Básica e Superiores mais atualizados, disponíveis na

data da publicação desta Lei.

Art 4o A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer – SEMECEL.

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores.

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1o Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e demais veículos de comunicação;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2o A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6o O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, precedidas de debates com a Comunidade Escolar, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído por Lei, no âmbito da Secretaria de Educação, esporte, Cultura e Lazer.

§ 1o O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacional que as precederem.

§ 2o As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7o O Município atuará em regime de colaboração com a União, os Estados, o Distrito Federal, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1o Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2o As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art.8 O sistema de ensino Municipal criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

I - assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerar as necessidades específicas da população, equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promover a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2o O processo de elaboração e adequação do plano de educação do Município, de que trata o caput deste artigo, será realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9o O município deverá adequar a lei 1.765 de 22 de dezembro de 2010 do Plano de Carreira Art.123, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

Art. 10. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município será formulado de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com o respectivo Plano de Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	1
1.1	Contexto Histórico	6
2	A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	8
2.2	Histórico das ações da Educação	9
3	SAÚDE	9
4	CULTURA	9
5	DIRETRIZES E METAS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO	9
5.1	Educação Infantil	9
5.2	Análise Situacional	9
5.3	Estratégias para a Educação Infantil	12
6	ENSINO FUNDAMENTAL	13
6.1	Análise Situacional	13
6.2	Estratégias para o Ensino Fundamental	18
7	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20
7.1	Análise Situacional	20
7.2	Estratégias para a Educação de Jovens e Adultos	22
8	EDUCAÇÃO ESPECIAL	23
8.1	Análise Situacional	24
8.2	Estratégias para a Educação Especial	32
9	ENSINO FUNDAMENTAL – ALFABETIZAÇÃO	37
9.1	Análise Situacional	37
9.2	Estratégias para o Ensino Fundamental – Alfabetização	39
10	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	40
10.1	Análise Situacional	40
10.2	Estratégias para a Educação em Tempo Integral	42
11	ENSINO FUNDAMENTAL – 4º AO 9º ANO	43
11.1	Análise Situacional	43
11.2	Estratégias para o Ensino Fundamental – 4º ao 9º Ano	49
12	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROJÓVEM URBANO	50
12.1	Análise Situacional	50
12.2	Estratégias para a Educação de Jovens e Adultos – Projovem Urbano	51
13	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51
13.1	Estratégias para a Educação de Jovens e Adultos	52
14	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	53
14.1	Análise Situacional	54
14.2	Estratégias para a Educação de Jovens e Adultos	54
15	MATRÍCULAS DA ED. PROFISSIONAL TÉC. DE NÍVEL MÉDIO	56
15.1	Análise Situacional	56
15.2	Estratégias para a Educação Profissional Téc. de Nível Médio	57
16	EDUCAÇÃO SUPERIOR E POS GRADUAÇÃO	58
16.1	Análise Situacional	58
16.2	Estratégias para a Educação Superior	60
17	EDUCAÇÃO SUPERIOR E POS GRADUAÇÃO	62
17.1	Análise Situacional	62
17.2	Estratégias para ampliar a qualidade na Educação Superior	64
18	EDUCAÇÃO SUPERIOR E POS GRADUAÇÃO	65
18.1	Análise Situacional	65
18.2	Estratégias para ampliar a qualidade na Educação Superior	67
19	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	67
19.1	Análise Situacional	67
19.2	Estratégias para Formação Inicial e Continuada	69
20	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	70
20.1	Análise Situacional	70
20.2	Estratégias para Formação Inicial e Continuada	71
21	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	72
21.1	Análise Situacional	72
21.2	Estratégias para a Valorização dos Profissionais	74
22	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	75
22.1	Estratégias para a Valorização dos Profissionais	75
23	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	76
23.1	Análise Situacional	76
23.2	Estratégias para a Valorização dos Profissionais	79
24	GESTÃO DEMOCRÁTICA	76
24.1	Análise Situacional	76
24.2	Estratégias para Gestão Democrática	79
25	INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA	80
25.1	Análise Situacional	80
25.2	Estratégias para Investimento em Educação Pública	83

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. O Município de São João de Meriti

A História

A ocupação e o povoamento das terras que eram habitadas pelos índios Tamoios e hoje constituem o território do Município de São João de Meriti datam do início do século XVI, devido à necessidade de ampliar o território da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, cumprindo a política de ocupação empreendida a partir de 1530, no governo do rei português D. João III.

Nesse período, Portugal, que até então dispensara todas as atenções para o Oriente, percebera que esse comércio já não era tão lucrativo e convencer-se de que não bastava simplesmente a atuação das expedições guarda-costas para garantir a posse da terra, mas que se precisava ocupar efetivamente o território, tirando dele o lucro do qual necessitava. A solução encontrada foi a criação do sistema de Capitânicas Hereditárias que, se não proporcionou os resultados almejados, pelo menos contribuiu para o início da interiorização.

É importante citar que as Capitânicas de São Tomé e São Vicente deram origem à Província do Rio de Janeiro e que o atual Município de São João de Meriti, pertencia à Capitania de São Vicente.

No caso da região de São João de Meriti, como de outras áreas da Baixada, constituída pelos atuais municípios de Nova Iguaçu, Nilópolis e Duque de Caxias, fazia parte da primitiva e extensa sesmaria doada a Brás Cubas, que foi partilhada em 1602 por não ter sido, o seu proprietário, empossado no prazo de cinco anos, conforme exigências donatárias. Brás Cubas, além de ter sido o fundador de Santos e descobridor de ouro na Capitania de São Vicente, foi integrante, desde 1532, da expedição de Martim Afonso de Souza e isso talvez explique o desinteresse pela ocupação da sesmaria da Baixada Fluminense.

Por volta de 1566 os primeiros colonizadores chegaram às terras meritienses e fundaram um pequeno povoado na localidade de Trairaponga, “eu” significa “peixe voador” na linguagem indígena, perto da nascente do Rio Meriti, onde foi erguida uma capela dedicada a São João Batista. Em 1647 o povoado de São João Batista de Trairaponga foi elevado à Freguesia que mais tarde viria dar origem ao município e que futuramente passou a ser conhecido como São João Batista de Meriti.

Para que se possa avaliar a importância histórica do antigo povoado de São João, basta verificar que em 1666 ele aparece registrado na “Carta” de João Teixeira Albernás II, cujo original se encontra no arquivo histórico e diplomático do Itamarati, no Rio de Janeiro.

No século XVII era grande a prosperidade da agricultura e lavouras das redondezas da Capital do Vice-Reinado do Brasil, incluindo, obviamente, a produção da então Freguesia de São João de Meriti que fazia parte da Vila de Iguaçu.

Havia em São João de Meriti cerca de nove engenhos produtores de açúcar (branco e mascavo) e aguardente, utilizando a mão-de-obra escrava, e quatorze portos fluviais, que começavam no rio de São João de Meriti, pela costa do mar e findavam no rio Sarapuí, onde podiam entrar barcos, canoas e lanchas com marés altas, facilitando o escoamento da produção. No entanto existiam apenas cento e quatro residências, não se registrando nenhum arraial ou aldeia.

Tanto na parte produtiva, em sua diversificação e quantidade, como nas opções para o transporte e escoamento da produção, a Freguesia de São João de Meriti é digna de destaque no âmbito da Vila de Iguaçu e da Província do Rio de Janeiro. Junto à produção do açúcar e aguardente, existia uma agricultura de subsistência, incluindo o plantio de mandioca, feijão, milho e arroz.

É importante também destacar que no século XVIII, quando as atenções estavam voltadas para as Minas Gerais, através da Freguesia de São João de Meriti passavam os tropeiros, pela Estrada de Minas, transportando o ouro, rumo ao porto da província do Rio de Janeiro.

Com a chegada da família real portuguesa ao Brasil, no início do século XIX e a permanência de D. João VI no Rio de Janeiro durante treze anos (1808 – 1821), os arredores da corte, incluindo suas respectivas freguesias, inclusive a de São João de Meriti, também passou por transformações e melhoramentos, sobretudo nos meios de transporte e na viação, ao serem abertos novos caminhos que possibilitaram maior conforto e mais facilidade na interiorização, ao ponto de permitir que fossem trilhados pelos viajantes europeus que integravam as missões artísticas e científicas procedente da Áustria e da França, ou mesmo por iniciativas particulares e isoladas.

Passaram pelas terras da antiga freguesia homens famosos como o botânico francês Auguste de Saint-Hilaire e o naturalista da Bohêmia, Joahsann Emanuel Pahl, além do comerciante inglês John Luccock, vivamente interessado em História Natural, que permaneceu no Brasil durante dez anos e quem, ao seguir de barco de Irajá para São João de Meriti, deixou as seguintes impressões sobre a região:

Naquela época o transporte fluvial era o mais comum nessa parte da atual Baixada Fluminense, existindo portos em praticamente todas as fazendas, sítios e engenhos. O poder do fazendeiro era medido pelo número de escravos e barcos que possuía.

Durante o Primeiro Reinado houve a abertura do Canal da Pavuna que teve significativa importância no desenvolvimento da região do Meriti, trazendo reais benefícios para os fazendeiros e proprietários de engenho, tornando-a uma das freguesias mais prósperas da província.

No entanto a então freguesia de São João Batista de Meriti, ainda no século XIX, sofreu graves problemas acarretados pela propagação da febre amarela que atingiu o Rio de Janeiro, provocando mortandade, principalmente em Meriti, que sendo região da baixada, oferecia condições favoráveis para que a epidemia se alastrasse. Os serviços paralisaram, a fome e a miséria se abateram sobre as regiões contaminadas. Os gêneros subiram de preço porque não havia meio de transporte. O Imperador mandou que fossem remetidos para Iguaçu muitos víveres ao preço da cidade Imperial.

Outro fator apontado pelos historiadores como contribuinte para a maior decadência da povoação que chegou, em meados do século XIX, a deter características de uma pequena cidade, foi o assentamento da linha férrea da “The Rio de Janeiro Northern Railway”, inaugurada em abril de 1886, que ligou a cidade do Rio de Janeiro à estação de Meriti (atual sede do Município de Duque de Caxias), situado em terras da então freguesia de São João de Meriti. A povoação que servia de sede à freguesia foi muito prejudicada, uma vez que se modificara o eixo comercial da região.

Com o passar do tempo, novas possibilidades de progresso surgiram para a localidade. Já sob regime republicano, em 1898 a “Empresa de Melhoramentos no Brasil”, estendeu os trilhos da linha Auxiliar pelo território do Estado do Rio de Janeiro e, atravessando o povoado de São João de Meriti, revitalizou novamente a região.

Outro fator preponderante para o surgimento da região da Baixada Fluminense foi a obra de saneamento iniciada no governo do Dr. Nilo Peçanha e a abertura, em 1892, da estrada Rio-Petrópolis, trazendo novas esperanças para os meritienses.

Emancipação Política

Desde 1566, quando teve início sua origem histórica, São João de Meriti integrou o território de Nova Iguaçu como Freguesia e depois como distrito, até 1943, ano da emancipação de Duque de Caxias, quando passou a figurar como 2º distrito do recém-criado município.

A campanha pela emancipação de São João de Meriti foi liderada por um grupo que se reunia numa entidade, a Sociedade dos Amigos do 2º Distrito, e resistiu a toda espécie de argumentação contrária, sendo que, em 11 de agosto de 1947, pelo Ato das Disposições Constitucionais tornou-se formalmente um Município autônomo, cuja instalação provisória ocorreu em 21 de agosto do mesmo ano, com a posse do Dr. Anibal Antonio Viriato de Azevedo como prefeito interino, até a realização da primeira eleição para o governo local. No dia 23 de outubro de 1947 tomava posse o Dr. José de Campos Manhães, Prefeito eleito e instalava-se a primeira Câmara de Vereadores.

O Nome

O nome do Município de São João de Meriti, apesar das três versões que tentam explicar sua origem, está definitivamente ligado à crença religiosa, mais precisamente à fé em São João Batista, o arauto do Messias, segundo o Evangelho. Contam os historiadores que, alguns anos após criada a freguesia de Nossa Senhora do Pilar (futuro município de Duque de Caxias), surgiu na zona da Baixada Fluminense, uma povoação, fundada inicialmente como o nome de São João de Batista de Trairaponga, sobre uma elevação fronteira à baía, logo adiante da foz do rio Meriti. Contam, ainda, que a capela que lhe servira de matriz situava-se em local denominado Trairaponga.

No entanto, não há unanimidade entre os historiadores, com relação à origem da denominação da localidade. É que o nome Meriti, extraído do rio em cuja foz deu sua fundação, para alguns historiadores deriva de miriti, corruptela de Buriti – lugar empestado de mosquitos, na opinião de Macedo Soares, por exemplo. Porém o jornalista Arlindo de Medeiros contesta, alegando que “a palavra poderia ser traduzida como água pequena ou pequeno rio” – como explica no seu livro Memória Histórica de São João de Meriti.

Uma terceira hipótese, contudo é a mais provável. De acordo com ela, Meriti é realmente, corruptela de Buriti, mais tarde Buriti, nome com que os índios denominavam a palmeira. De certa forma, esta hipótese é confirmada no brasão heráldico do Município, que apresenta duas palmeiras nas laterais do escudo. Essas palmeiras, na explicação descritiva do brasão, referem-se ao topônimo regional Meriti.

Aspectos Ambientais e Econômicos

O Município de São João de Meriti está situado a sudeste do Estado do Rio de Janeiro, na Baixada Fluminense, integrando a Região Metropolitana do Grande Rio e ocupando 0,08% do território estadual.

Limita-se com os seguintes Municípios:

ao Norte – Nova Iguaçu e Belford Roxo

ao Sul – Rio de Janeiro

a Leste – Duque de Caxias

a Oeste – Nilópolis

Possui área de 34,838 Km², dividida em 4 distritos. O solo é pobre, retratado numa topografia de ¾ de morros e elevações, contrastando com trechos muito baixos, sujeitas por muito tempo, a enchentes periódicas, provocadas pelo transbordamento dos rios. Além do rio Meriti, o Município é banhado também pelo Canal de Sarapuí, sendo ambos poluídos, não lembrando nem de longe os tempos que serviram vias para o transporte do açúcar produzido na região. Como em toda a Baixada, o clima é quente e úmido, como fortes chuvas no verão e relativamente seco no inverno.

A vegetação, que já foi do tipo Atlântico, limita-se, atualmente, a pomares residenciais e as hortas na chamada “Faixa da Light”, na divisa com o Município de Nilópolis. Não possui zona rural.

Economicamente, o Município caracteriza-se pelo destaque no setor terciário, comércio e prestação de serviços.

O comércio concentra-se no centro do Município, em Vilar dos Teles e no Shopping Grande Rio constituído de supermercados e lojas diversas.

O Município é servido por várias agências bancárias e agências dos Correios. Além disso, há tipografias, bares, restaurantes e lanchonetes.

O setor secundário apresenta a indústria de transformação e a indústria de construção. Destacam-se os gêneros de produtos alimentares, os produtos de matérias plásticas, os materiais de transporte, os minerais não metálicos, mobiliários, bebidas, vestuário, calçados, produtos químicos.

Aspectos Sócio-Culturais

O Município de São João de Meriti, com cerca de 459.356 habitantes, apresentava população 100% urbana já em 1950.

Vizinho à área da Leopoldina no Rio de Janeiro, o Município tinha como via de ligação ao centro da capital o final da rodovia Presidente Dutra, seguida da Avenida Brasil. A conhecida Rio – São Paulo é, há muito tempo, o principal eixo do transporte do Município, ligando-o à cidade do Rio de Janeiro, a São Paulo e entre estes dois polos, ao restante da Baixada Fluminense e Vale do Paraíba. Existem no Município onze linhas de ônibus ligando os diversos bairros e estes a outros municípios.

A Linha Vermelha veio facilitar o acesso da população meritiense ao Município de Duque de Caxias, ao centro do Rio de Janeiro e à Linha Amarela, diminuindo o tempo de viagem dos passageiros.

Além do transporte rodoviário, o Município também é servido por transporte ferroviário, incluindo trem de passageiros para a Estação Pedro II, no centro do Rio de Janeiro.

A inauguração da Estação Pavuna do Metrô do Rio de Janeiro possibilitou aos moradores do Município de São João de Meriti, que é vizinho aquele bairro, um rápido acesso ao centro da capital do estado.

A Educação

O Sistema Municipal de Ensino de São João de Meriti compõe-se de 62 Unidades Escolares, atendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação especial e Educação de Jovens e Adultos:

- 11 creches, atendendo crianças de 0 a 3 anos.
- 37 pré-escolas, atendendo crianças de 4 e 5 anos.
- 45 Unidades Escolares atendendo o Ensino Fundamental.
- 09 Unidades Escolares atendendo a Educação de Jovens e Adultos sendo: 07 Unidades na modalidade presencial, 04 Unidades PROJOVEM Urbano e 04 Unidades na modalidade semipresencial.
- 14 Unidades Escolares que atendem as especificidades da Educação Especial.
- 36 Unidades Escolares com Salas de Recurso.

O número de alunos matriculados nos Sistema de Ensino é de 31.712 (Escolas Municipais e Conveniadas incluindo educação em tempo integral), com base nos dados do Educacenso 2014.

O Município é também atendido pelo Sistema Estadual de Ensino, com 36 Unidades Escolares e 21 CIEPs, que oferecem o Ensino Fundamental (2º segmento), o Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

Existem no Município 178 escolas privadas que oferecem a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio com diversos cursos. Há 02 Unidades de Ensino Superior no setor privado.

Histórico de ações da Educação

2009

- ✓ Adesão a programas federais por meio do PAR - Plano de Ações Articuladas e organização interna para o recebimento, planejamento e execução dos recursos recebidos;
- ✓ Implementação dos Conselhos Escolares em todas as unidades de ensino, por meio da Resolução nº 08/2009 ▢ SEME/SJM.
- ✓ Implementação da Lei 10.639/2003 em todas as unidades escolares garantindo a educação étnico racial no currículo escolar.

2010

- ✓ Iniciação do Programa Mais Educação para o atendimento em educação em tempo integral ampliando o horário de atendimento e a interlocução com a comunidade;
- ✓ Nova organização do Ensino Fundamental criando o Ciclo de Alfabetização e seriando os demais segmentos, terminando assim, com aprovação automática;
- ✓ Publicação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Sistema de Ensino Público do Município de São João de Meriti com garantia de direitos aos servidores da Educação.

2011

- ✓ Criação do Programa Municipal de Formação Continuada Prosa;
- ✓ Concurso Público para servidores da Educação;
- ✓ Ampliação das Salas de Recurso e Salas Multifuncionais;
- ✓ Otimização do uso dos laboratórios de informática por meio do Programa Cultivar;
- ✓ Ampliação no atendimento de alunos portadores de deficiência visual e auditiva;
- ✓ Crescimento percentual do IDEB; **quarta maior linha de crescimento do índice no Brasil.**

2012

- ✓ Elaboração de metas para garantir a ampliação e acesso escolar com ações efetivas de reformas e obras de infraestrutura nas unidades de ensino;
- ✓ Convocação de 514 servidores da Educação;
- ✓ O ProJovem Urbano passa a ser de responsabilidade da Secretaria de Educação;
- ✓ Dinamização do Projeto Horta na escola em todas as unidades de ensino;
- ✓ Finalização da Proposta Pedagógica Cultivar.

2013

- ✓ Ações efetivas para a ampliação do atendimento garantindo o acesso e permanência a todos;
- ✓ Aumento em cerca de 10% de alunos incluídos nas Unidades de Ensino;
- ✓ Criação dos Grêmios Estudantis;
- ✓ Efetivação das parcerias intersetoriais com as Secretarias de Saúde/PSE, Meio Ambiente e Defesa Civil, Trabalho e Renda, Desenvolvimento Urbano, Segurança, Ciência e Tecnologia, Esporte e Lazer, Cultura;
- ✓ Parcerias com Polícia Militar, CCR Nova Dutra, Bayer, Shopping Grande Rio;
- ✓ Adesão em novos programas do Governo Federal: Mais Cultura, Atleta na escola;
- ✓ Início da formação para Conselheiros Escolares, em parceria com o MEC.

2014

- ✓ Redução significativa de distorção série/idade com acompanhamento do aluno nas séries superiores;
- ✓ Erradicação do analfabetismo com premiação recebida pelo MEC;
- ✓ Nova EJA com unificação de todos os programas para jovens e adultos, abertura de salas de acolhimento e preocupação com metodologias empreendedoras, através do fortalecimento da parceria com a Secretaria de Trabalho e Renda; ampliação do número de alunos;
- ✓ Redução da evasão escolar;
- ✓ Melhoria no atendimento da merenda escolar através da alteração do cardápio, curso de "Alimentação Saudável" para merendeiras no Programa de Formação Continuada "PROSA em Meriti, parceria com o SESI e elaboração do Plano de Alimentação Escolar;

- ✓ Encaminhamento de alunos acima de dezoito anos portadores de deficiência para o mercado de trabalho;
- ✓ Inauguração do novo prédio da Escola Municipal Especial Prof^a. Mariza Azevedo Catarino;
- ✓ Fortalecimento do Conselho Escolar com planejamento de gestão democrática incluindo reuniões com o Prefeito;
- ✓ Incentivo à leitura através do projeto Meritiando com as ações: Sobremesa Literária, BibliotecAR, Formação no PROSA em Meriti, Mostra de Talentos e Oficinas itinerantes;
- ✓ Chegamos a 44 unidades escolares reinauguradas garantindo a qualidade de ensino e oferecendo aos nossos alunos escolas equipadas com tenda, parquinho, laboratório de informática, sala multifuncional, horta, brinquedoteca (educação infantil), inclusoteca (sala de recursos).

Saúde

Na área de saúde, existem no município dez hospitais (rede conveniada), quatro postos médicos, onze mini postos e um Centro de Saúde. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer estabelece parceria com a Secretaria Municipal de Saúde por meio do PSE - Programa Saúde na Escola, do Governo Federal, tendo por objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes através de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde. Em Meriti, o programa é desenvolvido por 46 equipes de saúde dos 15 postos do programa Estratégia Saúde da Família, que atende a 42 escolas municipais e 5 colégios estaduais.

Os escovódromos foram instalados nas 46 Unidades Escolares que fazem parte do Programa Saúde na Escola. Nos escovódromos as crianças aprendem na prática como realizar a escovação de forma correta após serem orientadas por profissionais especializados.

A Equipe da Saúde Bucal realiza palestras e avaliações com apoio do ônibus Odontológico. Durante a ação são entregues Kits contendo escova, creme e fio dental para todos os alunos.

Cultura

No município encontram-se nove monumentos históricos, entre os quais se destacam as Igrejas: Matriz de São João Batista, Nossa Senhora da Conceição e Nossa Senhora de Fátima. A Casa da Grota, localizada no bairro de Venda Velha foi uma fazenda e hoje se encontra abandonada. A Casa do Embaixador, construída no final do século XIX, no bairro Vila São José, pertencem a Manuel Teles Barreto de Menezes, filho do Comendador Teles de Menezes e foi comprada em 1932 pelo primeiro embaixador de Portugal no Brasil, Martinho Nobre de Melo, para servir de casa de veraneio, sendo mais tarde, ponto de encontro de políticos como Getúlio Vargas.

Existem em São João de Meriti cinco bibliotecas, cinco salas de cinema e um teatro (SESC).

As festas populares que aqui acontecem são: O Carnaval, tendo o Município uma escola de samba – Unidos da Ponte; a Festa do Padroeiro, São João Batista (24 de junho), com barracas de comidas típicas das festividades juninas e apresentação de grupos de quadrilhas, a Festa de Emancipação Político-administrativa – 21 de agosto.

O artesanato local destaca-se com trabalhos em cerâmica, tricô e crochê, bonecas, bijuterias, almofadas, cartonagem, entalhe, gesso, pintura e pirografia.

O município possui ainda uma Vila Olímpica onde são desenvolvidas atividades desportivas com a comunidade Meritiense.

Fonte: Parte do material retirado da Cultivar/ Proposta Pedagógica de São João de Meriti.

Educação Infantil

Meta Municipal

Meta 1: universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) definem os fundamentos legais que explicitam a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a 5 anos e 11 meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da

comunidade. Para contemplar o desenvolvimento integral da criança é preciso percebê-la como sujeito histórico e culturalmente localizado, significa então, que a ação educativa deve oferecer a oportunidade para que ela desenvolva autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum.

A Educação Infantil tem como função indissociável educar e cuidar, de acordo com Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB Nº 1 de 07/04/1999). Essas ações devem caminhar juntas, considerando de forma democrática as diferenças individuais e, ao mesmo tempo, a natureza complexa da criança. Nesse sentido, cuidar de crianças é atender as necessidades infantis, sejam elas físicas, emocionais, cognitivas ou sociais. Proporcionando condições para que se sintam confortáveis em relação ao sono, fome, sede, higiene e dor, oferecendo possibilidade de aprendizagem. Além disso, significa acolhê-las, garantindo a segurança e saúde, alimentando a curiosidade e expressividade em suas manifestações infantis, promovendo situações adequadas à faixa etária atendida, tendo no brincar e no lúdico sua principal linguagem.

Nesse sentido, o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (2011) orienta que o ato de educar significa propiciar situações de cuidados e brincadeiras organizadas em função das características infantis, de forma a favorecer o desenvolvimento e a aprendizagem. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação básica/2013, no que tange a Educação Infantil, afirma que Na transição para o Ensino Fundamental a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade do processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no ensino fundamental .

A Educação Infantil, no Sistema de Ensino de São João de Meriti segue a seguinte organização:

- Creches: de 0 a 3 anos em horário integral;
- 3 anos em horário parcial;
- Pré-escola: 4 e 5 anos em horário parcial e integral.

Atendendo ao Plano Nacional de Educação (PNE) referente à universalização da educação infantil e a Lei nº 12.796/13, que torna obrigatória a educação básica dos 4 aos 17 anos, o município vem gradativamente ampliado a oferta de vagas nesse segmento. Atualmente, a Rede de Ensino possui 42 unidades que oferecem Educação Infantil.

Dados da educação infantil da rede municipal, privada e conveniadas em 2014 e 2015:

Rede	Quantitativo	Creches	
		Número de alunos/	Número de alunos/
		2014	2015
Municipal	11	992	1267
Privada	09	246	2153
Conveniadas	04	156	127
Rede	Pré-Escola		
	Quantitativo	Número de alunos	
Municipal	37	3349	3116
Privada	148	7090	6998
Conveniadas	04	204	203

Fonte: COSE e Departamento Estatístico da SEMECEL/2014.

A Rede municipal conta com um total de 255 professores concursados, atuando na educação infantil, todos com formação de professores e, em sua grande maioria com graduação e pós-graduação na área de Educação. Deste quantitativo, 120 professores atendem na modalidade de creche e 135 na pré-escola.

Todas as Unidades de Educação Infantil contam com Equipe Técnico Pedagógica constituída por Diretor, Diretor Adjunto, Secretário, Orientador Pedagógico e Orientador Educacional. As turmas das creches, de horário integral, têm dois professores (um em cada turno) e agentes educativos.

A Resolução 07/2013 – SEME/SJM dispõe sobre a classificação das unidades escolares municipais; referentes aos quantitativos de alunos para promover a organização básica do Sistema Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

Nas creches:

Faixa etária	Quantitativo de crianças	Quantitativo de professores	Quantitativo de agentes
Até 12 meses	20 alunos	2 professores (um em cada turno)	2 agentes
1 ano a 1 ano e 11 meses	20 alunos	2 professores (um em cada turno)	2 agentes
2 anos a 2 anos e 11 meses	20 alunos	2 professores (um em cada turno)	2 agentes
3 anos a 3 anos e 11 meses	20 alunos	2 professores (um em cada turno)	2 agentes

Na pré-escola:

•25 alunos: turmas com alunos de 4 e 5 anos com 1 professor (por turno).

Para cada aluno incluído reduzir 10% do número da turma.

A ação técnico pedagógica da SEMECCEL é fundamentada no Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil/2011, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica/2013 e na Proposta CULTIVAR implementada desde o ano 2012.

Os profissionais da rede municipal têm assessoria pedagógica, educacional, sistemática e periódica da Coordenadoria de Ensino. É garantido no calendário escolar grupos de estudos nas unidades escolares orientados pela equipe técnica pedagógica, com temáticas orientadas pela Secretaria de Educação e com temas sugeridos pelo corpo docente.

Estratégias para Educação Infantil

1.1) definir, em regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) sistematizar e tornar público o levantamento da demanda manifesta em toda rede de educação infantil a fim de organizar, planejar e otimizar o atendimento;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) estabelecer, até o primeiro ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades conveniadas na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) ampliar a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil;

1.9) estimular parcerias com as instituições de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.11) assegurar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica; em regime de colaboração com os órgãos especializados do município e Estado;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) o município, com a colaboração da União e dos Estados, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Ensino Fundamental**Meta Municipal**

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 anos e garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

O Ensino Fundamental está regulamentado nas ações desenvolvidas no que preceitua a LDB nos artigos 11, 32 e 13 e na Constituição Federal no seu artigo 208.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96) no seu Art. 11, inciso V diz que o Ensino Fundamental é prioridade dos municípios. E o Artigo 208 § 1º da Constituição Federal afirma que “o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, e seu não oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente”.

O Art. 32 da Lei 9394/96 diz que esse nível de ensino tem por objetivo o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta o convívio social.

Acrescentando-se a este, há o Art. 13, alínea III da LDB afirmando que os docentes incumbir-se-ão de zelar pela aprendizagem dos alunos, entendendo que todos são capazes de aprender.

A lei 11.274 de 06 de fevereiro de 2006 institui o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos com a inclusão das crianças de seis anos de idade. Com a aprovação desta Lei o atendimento à criança pertencente aos setores populares aumentou, uma vez que aquelas oriundas das classes média e alta já se encontravam incorporadas ao sistema de ensino na pré-escola ou na primeira série do ensino fundamental.

A implantação de uma política de ampliação do Ensino Fundamental de oito para nove anos de duração exige tratamento político, administrativo e pedagógico, uma vez que o objetivo de um maior número de anos no ensino obrigatório é assegurar a toda criança um tempo mais longo de convívio escolar com mais oportunidades de aprendizagem.

A população do município tem a característica de ser 100% urbana, em virtude disto a Rede Municipal de Ensino enfrenta sérios problemas, entre eles, o atendimento da demanda de vagas, principalmente próximo à residência do aluno. A falta de área livre para construção de escolas, o aumento da violência, o risco social e o baixo poder aquisitivo, direta ou indiretamente influenciam no desenvolvimento do processo educacional do município.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tem concentrado esforços para atingir as metas propostas pelo Governo Federal: adesão ao Plano de Ações Articuladas - PAR, inclusão no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, implementação dos Conselhos Escolares, integração com o Conselho Municipal de Educação e muitas outras tomadas de decisões em prol do acesso e da garantia da permanência do aluno no Ensino Fundamental.

Para atender o Art. 13, alínea III da LDB, São João de Meriti conta com 980 professores regentes para o Ensino Fundamental, atendendo 25.367 alunos. A Equipe Técnico Administrativo Pedagógica é composta por Diretor, Diretor Adjunto, Secretária, Orientador Pedagógico, Orientador Educacional e Supervisor Educacional. Atualmente o município conta com cerca de noventa e nove Orientadores Pedagógicos, cem Orientadores Educacionais e quarenta e cinco Supervisores Educacionais.

O Sistema Municipal de Ensino de São João de Meriti compõe-se de 62 Unidades de Ensino. As turmas do Ensino Fundamental estão distribuídas conforme quadro abaixo:

Rede Municipal de Ensino				
Ciclo de alfabetização	4º e 5º ano	2º segmento	Sala de recursos	Educação Especial
307 turmas	208 turmas	95 turmas	41 turmas	47 turmas

Fonte: Coordenadoria de Estatística – SEMECEL/2015

Em 1998 foi criada coletivamente com os profissionais da educação e implementada, a primeira Proposta Pedagógica do município, denominada SEMEAR, atualizada e substituída em 2012 pela Proposta Pedagógica CULTIVAR, com a participação de toda comunidade escolar. Neste documento o Ensino Fundamental, está organizado da seguinte forma:

- Anos iniciais: ciclo de alfabetização com duração de 3 (três) anos, seguidos do 4º e 5º anos de escolaridade;
- Anos finais: 6º, 7º, 8º e 9º ano de escolaridade.

O ingresso no Ciclo de Alfabetização na idade certa (seis anos completos ou a completar até 31 de março do ano em curso) se dá no 1º Ano. No Ciclo de Alfabetização o regime de progressão continuada deve ocorrer no primeiro e segundo ano exceto para os alunos que não cumprirem a frequência mínima de 75% do total de 200 dias letivos anuais e 800 horas.

No terceiro ano poderá haver retenção de alunos por frequência e/ou aprendizagem, mediante registro de acompanhamento sob a responsabilidade do professor e Equipe Técnico Pedagógica.

Do 4º ao 9º ano, a retenção ocorrerá por frequência e/ou aprendizagem ao final de cada ano letivo, compreendendo no mínimo 200 dias letivos/ano e 800 (oitocentas horas), desde que todas as possibilidades de processos de ensino e aprendizagem tenham sido esgotadas, através de uma pedagogia diferenciada, com estratégias diversificadas de ensino e avaliação, inclusive com registro de recuperação paralela nos diários de classe e plano de ação específico para os alunos com dificuldades.

Os professores, de acordo com o art. 13 da LDB 9394/96, deverão garantir a aprendizagem do aluno, portanto a retenção, se necessário, ocorrerá sempre ao final do período letivo com acompanhamento de relatório da equipe técnico-pedagógica e do professor. Deve ser garantido para o aluno ao longo do ano letivo no mínimo 4 horas diárias de atividades pedagógicas.

Quanto à avaliação é importante ressaltar que é uma prática pedagógica intrínseca ao processo de aprendizagem, com a função de diagnosticar e acompanhar o nível de conhecimento do aluno e permitir novos direcionamentos no sentido de otimizar e garantir a aprendizagem dos alunos, sendo realizada de forma contínua, cumulativa, formativa e sistemática.

Quanto à parte metodológica, no que tange a aprendizagem e a organização curricular, deverão ser observados os registros do Regimento Escolar e das orientações emanadas da Coordenadoria de Ensino/SEMECEL.

Projetos e programas:

- Apoio Paralelo e Educacional Especializado (APEE) - Salas de Recursos

Resolução Nº 09/2009- SEME/SJM;

- Programa para os alunos com Distorção idade Ano de Escolarização;
- Construção coletiva das Diretrizes Curriculares Municipais;
- Projetos Culturais: Escola de Circo, escola de Música
- Implementação e consolidação dos Conselhos Escolares em todas as escolas municipais – Resolução nº 08/2009 – SEME/SJM;
- Programa Mais Educação;
- Semana nacional de ciência e tecnologia;
- Programa de Educação para o meio ambiente;

Programas intersetoriais:

- PSE: Programa Saúde na Escola - parcerias com a Secretaria de Saúde (DST/AIDS, ASAJ, PSF), Vigilância Sanitária e Ação Social para atender as necessidades das Unidades Escolares;
- TURMA G: parceria com o Shopping Grande Rio;
- CRIANÇA VIVA – Transitópolis – parceria com 20º Batalhão da Polícia Militar do Rio de Janeiro;
- Estrada PARA A CIDADANIA – parceria com CCR Nova Dutra;
- VIVA VÔLEI MERITI - parceria da Confederação de Vôlei;
- ESCOLA VERDE – parceria com a Brasil Bayer AG;

- PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – parceria com PMRJ;
- PROGRAMA TRÂNSITO NA ESCOLA – parceria com o DETRAN/RJ
- PROMAD · Programa Crack é possível vencer – parceria com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial;
- ONG NOVAMERICA;
- Coleta seletiva solidária na escola.

Nossos Desafios:

- Fortalecer a mobilização para o aprendizado adequado a todas as crianças na idade certa, enfatizando a alfabetização até os oito anos, atingindo assim as médias nacionais definidas para o IDEB.

- Intensificar o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência dos alunos na escola, somando forças com as parcerias intersetoriais.

Alguns Dados Importantes:

IDEB – 5º ano

IDEB observado					Metas projetadas								
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
3,7	3,6	4,0	4,2	4,5	3,8	4,1	4,5	4,8	5,1	5,4	5,6	5,9	

IDEB – 9º ano

IDEB observado					Metas projetadas								
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
2,6	2,5	3,5	3,5	3,2	2,7	2,8	3,1	3,5	3,8	4,1	4,4	4,6	

Evasão escolar:

Ano	Quantitativo de alunos	Evasão
2009	26.497	1.846
2010	24.656	1.562
2011	24.120	1.117
2012	25.402	1.183
2013	25.905	823
2014*	25.367	899

Fontes: Educacenso e Coordenadoria de Estatística – SEMEC/2014

Programa Bolsa Família:

- Frequência

85% = 23.116

75% = 6.114 = 29.230 alunos

Estratégias para o Ensino Fundamental

PME/SJM

2.1) o município em articulação e colaboração com a União e o Estado, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União e Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implementação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base municipal comum curricular do ensino fundamental e suas especificidades bem como melhorar as condições de trabalho do professor em sala de aula.

2.3) criar, promover, garantir e manter mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental garantindo atendimento especializado com profissional da área da saúde e/ou educacional de acordo com a necessidade do aluno;

2.4) fortalecer, ampliar e garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para

o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude não esquecendo dos deveres dos alunos e família;

2.5) promover e intensificar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com a família, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude que deverão dar uma continuidade efetiva ao processo com devolutivas.

2.6) garantir tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e, incluir professor auxiliar nas turmas com alunos especiais e promover formação continuada para todos os profissionais do magistério.

2.7) fortalecer, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico pelo professor, sem perdas dos dias letivos, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e a identidade cultural;

2.8) garantir e promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim assegurar a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos(as) e dos Profissionais da Educação dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural; garantir o transporte dos alunos aos espaços culturais; Oferecendo meios e apoio financeiro para que isso ocorra, oferecendo vale cultural para o aluno e o profissional da educação e meios de locomoção de grupo;

2.9) Fortalecer, assegurar e garantir com a colaboração da assistência social, Conselho Tutelar, Conselhos Escolares, MP a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) Estimular e garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações que estão em situações de risco social e baixos índices de alfabetização;

2.11) desenvolver e garantir formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade para atender os filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) garantir e ampliar a oferta de atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais por parte da Secretaria de Educação;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional. Garantindo um espaço adequado e sua manutenção com Profissionais habilitados e uma estrutura adequada para atuar a partir do 1º segmento.

2.14) realizar concurso público para professores de Educação Física e Professores de Artes a partir do terceiro ano de vigência do PME para atendimento dos alunos desde o primeiro ano do ensino fundamental previsto na LDB.

2.15) aumento de 10% para 20% a redução de alunos em turma, no caso de alunos incluídos.

2.16) redução do quantitativo de alunos, observando uma maior qualidade de ensino. 1º e 2º ano: 25 alunos; 3º e 4ºano: 30 alunos e 5º ano: 35 alunos.

Educação de Jovens e Adultos

Meta Municipal

Meta 3: Diagnosticar os alunos com idade entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos que estão com distorção série/idade, em relação ao Ensino Fundamental e promover a inserção em programa municipal de correção de fluxo a fim de elevar a taxa líquida de concluintes do Ensino Fundamental, em menor espaço de tempo, e sistematizar o encaminhamento dos concluintes para que se tornem matrículas efetivas no ensino médio.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Lei 9.394/96 em seu artigo 37, diz: “A educação de jovens e adultos será destinada àquelas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.”

A inserção dos alunos no Ensino Médio, direcionada a obtenção do aumento da taxa líquida de matrículas, a priori não é uma obrigatoriedade do município, contudo torna-se uma responsabilidade social, quando o objetivo principal da educação oferecida a este segmento, é o desenvolvimento humano destes cidadãos e a quitação de uma dívida histórica e social, que temos para com ao jovem e adulto que não teve oportunidade de estudar, ou não conseguiu ter um aproveitamento de estudos satisfatório, e por isso evadiu e para, além disso, o artigo 211 da Constituição Federal, diz que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar, em regime de colaboração, seus Sistemas de Ensino.

De acordo com o parecer do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica n.º 7/2010 no que se refere a Educação de Jovens e Adultos, aponta que a defasagem educacional mantém e reforça a exclusão social, privando largas parcelas da população ao direito de participar dos bens culturais, de integrar-se na vida produtiva e de exercer sua cidadania. Esse resgate não pode ser tratado emergencialmente, mas sim de forma sistemática e continuada, uma vez que jovens e adultos continuam alimentando o contingente com defasagem escolar, seja por não ingressarem na escola, seja por dela evadirem por múltiplas razões.

A Educação de Jovens e Adultos - EJA é uma modalidade que rompeu com a simetria e com singularidade do ensino regular voltado para crianças e adolescentes e dentro de uma perspectiva ampliada de educação de jovens e adultos, deve permitir percursos e formas de oferta diferenciados permeados por conteúdos significativos que não se limitam apenas à elevação da escolarização, mas também a profissionalização e a inserção/reinserção do jovem do adulto e do idoso no mundo do trabalho.

A proposta pedagógica para esta população está pautada no princípio de que a construção de uma educação básica para jovens e adultos - voltada para a cidadania - não se resolve apenas garantindo oferta de vagas, mas proporcionando ensino comprometido com a qualidade, ministrado por professores capazes de incorporar ao seu trabalho os avanços das pesquisas nas diferentes áreas do conhecimento e de estar atentos às dinâmicas sociais e suas implicações no âmbito escolar.

A Educação de Jovens e Adultos no município de São João de Meriti é oferecida nas unidades escolares relacionadas abaixo. Com base no levantamento realizado a *EJA* atualmente conta com aproximadamente **2.550 alunos** inseridos nas diversas formas de ofertas, assim organizadas:

Forma de Oferta	Locais de Atendimento	Quantitativo de Alunos
EJA Presencial (Anos Iniciais)	05 Unidades Escolares	200
EJA Presencial (Anos Finais)	06 Unidades Escolares	1.100
EJA Semipresencial	Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos - NUMEJA 03 pólos extensivos (Unidades Escolares)	315
EJA Especial		209
Programa de elevação do nível de escolaridade para o recorte etário compreendido entre 18 e 29 anos.	04 Unidades Escolares	600
Classes Populares de Alfabetização	35 pontos espalhados pelo município.	550
Total de alunos		2.974

Fonte: Censo Escolar 2014.

A Meta 3 do PNE trata de um dos temas cruciais o atendimento ao direito à educação no Brasil: a universalização do ensino médio. Com a aprovação do FUNDEB e principalmente da Emenda Constitucional nº 59/2009, que aumenta a obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, a questão da universalização do ensino médio deixa de ser apenas uma reivindicação da sociedade civil organizada e entra na agenda das políticas governamentais de modo mais efetivo.

Segue planilha de informes do Censo Escolar 2014, com a demarcação do número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos no município.

Município	Dependência	Ensino Médio	Educação Profissional (Nível Técnico)	EJA (presencial)		EJA (semi-presencial)			Ed Prof. Nível Técnico	EJA Fund ^{1,2}	EJA Médio ^{1,2}
				Fundamental ²	Médio ²	Fundamental	Médio	Médio			
SÃO JOÃO DE MERITI	Estadual	16638	297	595	1541	0	0	65	0	0	16
	Municipal	0	0	2208	0	315	0	0	0	209	0
	Privada	3153	823	94	157	0	0	8	0	24	1
	Total	19791	1120	2897	1698	315	0	73	0	233	17

¹ **Inclui os alunos do Ensino Médio Integrado e Ensino Médio Normal/ Magistério - Censo Escolar 2014.**

² **Inclui os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional**

Fonte: site INEP

A Rede municipal conta com um total **de 150** professores atuando na Educação de Jovens e Adultos, todos concursados cumpridores das exigências para a investidura no cargo e a sua grande maioria possui pós-graduação.

Estratégias Educação de Jovens e Adultos

PME/SJM

3.1 ampliar práticas administrativas e pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares articulados com dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte de modo a favorecer a ampliação do entendimento sobre a necessidade de continuidade de estudos no Ensino Médio.

3.2) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a prática desportiva, integrada ao currículo escolar do Ensino Fundamental.

3.3) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo no ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade e possa prosseguir estudos no Ensino Médio.

3.4) incentivar a participação dos alunos no Exame Nacional do Ensino Médio articulando as proposições curriculares delineadas para o Ensino fundamental com os descritores com o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB a fim de promover este instrumento para subsidiar as políticas públicas para a Educação de Jovens e Adultos.

3.5) divulgar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, especialmente à população com idade entre 18 e 29 anos oriunda de programas de inclusão social.

3.6) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino fundamental, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude;

3.8) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;

3.9) redimensionar a oferta de ensino fundamental nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

- 3.10) apresentar ao Conselho Municipal de Educação, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do segundo ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental, ouvida a sociedade mediante consulta pública municipal;
- 3.11) desenvolver formas alternativas de oferta do fundamental para atender aos filhos de profissionais, e os próprios profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, por orientação sexual, por faixa etária ou identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.13) estimular a participação dos adolescentes, jovens e adultos, nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Educação Especial

Meta Municipal

Meta 4: Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades ou Superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE SITUACIONAL

Ao longo dos anos pode-se observar que vem aumentando a preocupação em se discutir propostas para educação especial, mas não se trata de uma tarefa fácil. A educação especial brasileira enfrenta um grande desafio: a implantação de uma educação de qualidade e com a organização de escolas que atendam a todos os alunos sem nenhum tipo de discriminação, reconhecendo as diferenças como fator de enriquecimento no processo educacional. Diante de tal desafio, no decorrer da história da educação percebemos que ideais vem se (re)construindo, trazendo inquietações que se projetam nas dimensões: institucional, política e social, através das questões científicas e pedagógicas que permeiam e promovem transformações no processo educacional.

Ao reconhecer que as dificuldades enfrentadas nos sistemas de ensino evidenciam a necessidade de confrontar as práticas discriminatórias e criar alternativas para superá-las, a educação inclusiva assume espaço central no debate acerca da sociedade contemporânea e do papel da escola na superação da lógica da exclusão. A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, implicando uma mudança estrutural e cultural da escola para que todos os alunos tenham suas especificidades atendidas.

A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola.

A escola insere-se, dialeticamente, na sociedade e, por isso, os (as) alunos (as) não estão num dado momento, sendo preparados (as) para a vida e em outro vivendo. A aprendizagem precisa acontecer a partir de problemas reais, atendendo uma proposta voltada para o currículo funcional. Assim, educar é mais que reproduzir conhecimento. É, sobretudo, responder e atender às necessidades humanas e aos desafios da sociedade na busca da transformação. Portanto, **“os sujeitos que hoje vão à escola constituem uma população altamente diversificada, o que gera a necessidade de prestar atenção às diferentes maneiras de interpretar o mundo, o conhecimento e as relações sociais.”** (MENEZES, 2006)

O MEC/SECADI apresenta a *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*, que acompanha os avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os alunos. Tendo **como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais, garantindo:**

- Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;

- Atendimento educacional especializado;
- Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
- Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;
- Participação da família e da comunidade;
- Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação; e
- Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

O município de São João de Meriti atua em consonância com o que preconizam os documentos internacionais, a qual o Brasil ratifica que seu ideal de excelência em Educação compreende que o movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação.

Segundo os dados apresentados pelo IBGE/Censo Populacional do ano de 2010, 9.458 pessoas entre 10 e 19 anos possuem alguma deficiência no Município de São João de Meriti. Enquanto que 85,3% da população de 4 a 17 anos com deficiência frequentam a escola.

Dessa forma, o Município de São João de Meriti, a partir de uma concepção inclusiva, nos moldes do sócio-interacionismo, atendendo a proposta pedagógica da Rede de Ensino, compreende-se a educação como construção coletiva permanente, baseada nos princípios de convivência, solidariedade, justiça, respeito, valorização da vida na diversidade e na busca do conhecimento, oferecendo em respeito às especificidades de cada aluno, os seguintes serviços:

1. Centro de Atendimento Educacional Especializado:

Está situado na E. M. Especial Prof^a. Mariza Azevedo Catarino, formando o CREI Centro de Referência em Educação Inclusiva e foi criado para atender à Política Nacional de Educação Especial (2008). O CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado é um órgão responsável, ligado à Educação Especial, no processo de inclusão escolar dos alunos com deficiência, nas unidades escolares da rede municipal de ensino em parceria com a equipe escolar, e busca atender as variáveis de natureza pedagógica, necessárias ao processo de adaptação e formação educacional desses alunos.

O CAEE define em regimento as ações que são pertinentes à atuação de cada profissional, bem como os polos de atendimento especializado, a saber: Polo para deficiente visual e Polo para deficiente auditivo. Com vistas à implantação de outros Polos.

O CAEE, além dos técnicos (psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e psicopedagogo), mantém em seu quadro permanente, profissionais especializados em Educação Especial, como orientador das adequações do currículo, do trabalho escolar, às características do aluno com deficiência matriculado na Rede de ensino e suas especificidades, formando uma Equipe Multiprofissional.

I. Polo para alunos com deficiência auditiva:

O Município de São João de Meriti criou esse Polo, localizado no CIEP 180 Municipalizado Presidente João Goulart, atendendo o Ministério da Educação, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) que vem ao encontro do propósito de mudanças no ambiente escolar e nas práticas sociais/institucionais para promover a participação e aprendizagem dos alunos com surdez na escola regular. Muitos desafios precisam ser enfrentados e as propostas educacionais revistas, conduzindo a uma tomada de posição que resulte em novas práticas de ensino e aprendizagem consistentes e produtivas. Para isso, o Atendimento Educacional Especializado – AEE oferecido ao surdo propõe o desenvolvimento pleno da aprendizagem, determinando o direito à educação bilíngue, onde LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e a Língua Portuguesa escrita sejam trabalhadas concomitantemente com a Equipe Multiprofissional.

No AEE existem três momentos didático-pedagógicos: os conteúdos das disciplinas que são transmitidas em LIBRAS pelo(a) professor(a) bilíngüe; o segundo momento é o ensino da LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e o terceiro momento, o ensino da Língua Portuguesa. O professor acompanha o plano de conteúdo oficial da escola de acordo com o ano de escolaridade que o aluno está cursando. A organização didática do espaço de ensino é rica em imagens visuais e de todos os tipos de referências que possam colaborar com o aprendizado dos conteúdos curriculares.

Aquisição de um audiômetro com cabine audiométrica para auxiliar o trabalho realizado pelo profissional de fonoaudiologia no desenvolvimento do ensino-aprendizagem.

I. Polo para aluno com deficiência visual:

Para os alunos com deficiência visual e cegos oferecemos um Polo, também localizado no CIEP 180 Municipalizado Presidente João Goulart. O ensino do Sistema Braille; orientação e mobilidade no contexto escolar; o uso de tecnologias de informação e comunicação acessíveis; disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis: áudio-livro, livro digital acessível, textos em formato digital e materiais táteis e de percepção sensitivas; o ensino da técnica de sorobã; a transcrição de material em tinta para o Braille, leitor, tradutor, ensino de informática com auxílio do programa DOSVOX, Atendimento Educacional Especializado (AEE), ampliação do Polo com uma sala de imprensa, parcerias com instituições acadêmicas para aprimorar o programa DOSVOX para ter compatibilidade com mais aplicativos.

I. Sala de Recursos Multifuncionais:

A importância de um entendimento de práticas pedagógicas de caráter inclusivo é uma maturação de novos paradigmas e da aquisição que incide sobre essas novas ações. Essa vertente nos chama atenção para as articulações hoje utilizadas pelos professores de salas de recursos multifuncionais. A implantação do AEE está fundamentada na Resolução Nº 09/09 – SEME, 24 de março de 2009, conforme o Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011 e Decreto nº 6.571 de 17 de setembro de 2008, cujo objetivo é atender aos alunos com deficiência que a partir dessa conceituação, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de curto, médio ou longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial: Deficiência Auditiva – Surdez, Deficiência Mental, Deficiência Física, Deficiências Múltiplas, Deficiência Visual – Cegueira, Baixa Visão e Surdo-cegueira. Também os alunos com o TEA – Transtornos do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação. O município de São João de Meriti entende que o atendimento precisa contemplar também aos alunos com dificuldade de aprendizagem acentuada por multifatores (reprovação, distorção idade/série e questões de ordem social) após terem sido esgotadas todas as possibilidades de intervenções pelo professor de sala regular de ensino, equipe técnica pedagógica da Unidade Escolar em que o aluno está matriculado e encaminhado para avaliação da Equipe Multiprofissional através de ofício próprio elaborado para o CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado e entregue à DEES – Divisão de Educação Especial.

Cabe à Implementação das Salas de Recursos, orientar, socializar conhecimentos, estimular pesquisas de acompanhamento do aluno com deficiência, realizar estatísticas quantitativas do público atendido, realizar estatísticas quantitativas das unidades escolares que possuem salas de recursos, promover cursos de capacitação aos profissionais envolvidos com a Educação Especial, orientar aos responsáveis sobre as formas de atendimento e matrícula em Salas de Recursos, realizar visitas às Unidades Escolares que possuem Salas de Recursos com o objetivo de esclarecimento sobre o Atendimento Educacional Especializado, apresentar aos profissionais que atendem em Salas de Recursos pressupostos teóricos referentes ao atendimento como: Leis, Decretos, Pareceres e publicações oficiais e acadêmicas. Realizar encontros bimestrais para promover a integração e discussão sobre temas referentes à Educação Especial e a realização do atendimento por cada professor.

Portanto, conforme o Parágrafo 1º do Decreto lei 7.611/11, o trabalho realizado na Sala de Recursos Multifuncional é conduzido por professor especializado que suplementa (no caso de alunos superdotados) e complementa (para os demais alunos) o atendimento educacional realizado nas classes regulares.

Enfatizamos que de acordo com o Parágrafo 2º, os alunos matriculados em Classe Especial **não são elegíveis** para o AEE em Sala de Recursos Multifuncionais.

I. Classe Especial:

É uma oferta diferenciada, quando a Equipe Multiprofissional do CAEE realiza avaliação pedagógica nos alunos com deficiência, é emitido um parecer

técnico-pedagógico, através de uma devolutiva, sinalizando se o(a) aluno(a) avaliado é eletivo para a classe especial. Esse procedimento se dá quando, a equipe conclui que o(a) aluno(a) com deficiência, ainda não apresenta as condições emocionais, psicomotoras e cognitivas para estarem incluídos.

A DEES, então, oferece a classe especial em caráter transitório, visando contribuir no desenvolvimento das habilidades necessárias para uma futura inclusão com responsabilidade. A classe especial estará organizada em: Classe Especial Etapa I (6 a 10 anos), Classe Especial Etapa II (11 a 14) e Classe Especial Etapa III (15 a 17anos).

Enquadram-se também os(as) alunos(as) transferidos de classe especial de outra rede, oriundos de experiência escolar mal sucedida gerando a desistência do mesmo, ou ainda, aqueles que tiveram experiência escolar na infância e foram considerados desistentes, estando aguardando uma nova oportunidade de acesso e permanência na escola.

I. Escola Especial:

A Escola Municipal Especial Professora Mariza Azevedo Catarino, desenvolve ações pedagógicas, na perspectiva da educação inclusiva e atende, preferencialmente, alunos com TEA - Transtorno do Espectro do Autismo, acompanhados ou não de outra deficiência, considerando o movimento dos alunos nela assistidos de caráter transitório numa preparação específica para a inclusão nas classes regulares de ensino de forma consciente.

A Unidade Escolar realiza uma avaliação técnico-pedagógica, visando a organização das turmas e dos grupos de atendimento educacional especializados, somente após esse processo é efetivada a matrícula.

No ano de 2010, a Prefeitura de São João de Meriti através da Secretaria de Educação, junto à Divisão de Educação Especial convidou a Escola Mariza para participar do projeto “Perspectivas Educacionais Inclusivas para o Aluno com Autismo na Rede Pública de Ensino” em parceria com o INT (Instituto Nacional de Tecnologia), UFF (Universidade Federal Fluminense) e a FAPERJ (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro).

As inovações educacionais propostas foram:

- avaliação diagnóstica baseada na escala CARS feita por uma equipe especializada;
- as turmas foram agrupadas por idade cronológica e perfil psicopedagógico apurado pela equipe multiprofissional em modalidades de ensino da seguinte forma: classes de autismo em intervenção precoce, educação infantil, ensino fundamental, EJA diurno especial e sala de recursos;
- o INT instalou em nossos computadores o programa SIGESC AVA e nos capacitou com oficinas a trabalhar com o mesmo;
- a criação de objetos pedagógicos originários desta pesquisa facilitou o trabalho de desenvolvimento da atenção compartilhada, treino da rotina e Avds e funcionais e estimulação ao processo de leitura e escrita com o jogo de atenção compartilhada; quadro de rotina, relógio de parede, bonecos de vestimentas e prancha/cavalete;
- trouxe também o conhecimento de métodos e programas específicos para o trabalho com pessoas com TEA como ABA. PECS. TEACCH, SON RISE E FOORTIME.

Atualmente a Escola Municipal Especial Professora Mariza Azevedo Catarino, num trabalho de equipe com o CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado, formam o CREI – Centro de Referência em Educacional Inclusiva, para atender com qualidade os alunos com deficiência da REDE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, avaliando, orientando e acompanhando estes alunos na Rede de Ensino na perspectiva da Educação Inclusiva através da atuação das equipes multiprofissionais.

Na perspectiva da Educação Inclusiva a Escola Mariza vai priorizar o atendimento aos alunos da REDE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI com TEA - Transtorno do Espectro do Autismo e síndromes associadas em classes de autismo de Educação Precoce, Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais – educação substitutiva) em **caráter transitório** preparando para a inclusão nas escolas regulares da rede; classes de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos diurno, Salas de Recursos e Atendimento Educacional Especializado numa dinâmica diferenciada, respeitando a especificidade de cada aluno(a), com Musicoterapeuta, Arteterapeuta, Psicopedagogos, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Professor de criação Interativa numa abordagem voltada para a Psicomotricidade e Estimulação Sensorial atendendo às peculiaridades dos alunos com maior nível de complexidade, especificando que a carga horária será determinada pela equipe multiprofissional em parceria com a família de acordo com o desenvolvimento e tolerância comportamental de cada aluno.

Nossa prática pedagógica será baseada na utilização da Escala CARS e PEPR – Perfil Psicopedagógico Revisado pra traçar o perfil do grupo discente, programas específicos como ABA (estímulo/resposta de base comportamental), SON RISE e FLOORTIME (com base lúdica e afetiva), TEACCH, PECS (formas de comunicação alternativa) e atividades relacionadas à PSICOMOTRICIDADE e ESTIMULAÇÃO SENSORIAL, todos subsidiados pela tríade – Currículo Regular - Currículo Funcional -Projetos Didáticos, tendo como referência as habilidades funcionais previstas no currículo natural - currículo pra vida.

Nosso objetivo na realização deste trabalho de forma sintetizada pretende:

- I. Oportunizar ao aluno a descoberta de novas possibilidades com estas ferramentas de trabalho;
- I. Potencializar sua concentração para trabalhos dirigidos;
- I. Favorecer a sua capacidade de interpretação através do sigesc Ava;
- I. Facilitar o processo de interação com demais colegas e funcionários da escola, visando uma mudança na sua rotina de relacionamentos;
- I. Intensificar o trabalho de aquisição de hábitos e atitudes para melhor convivência social, assim como, aquisição de limites.

Proposta Pedagógica do Município:

A CULTIVAR é o documento que norteia a prática pedagógica do município. Atenta à proposta sócio-interacionista, a Divisão de Educação Especial, juntamente com os profissionais de educação que atuam nos serviços oferecidos pela Educação Especial, elaborou as expectativas de aprendizagem para os alunos com deficiência, considerando a legislação vigente e fundamentada no currículo nacional e no currículo funcional para vida.

Estratégias para Educação Especial

PME/SJM

- 4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2) promover e garantir no prazo de vigência deste PME, (no prazo de 5 anos), a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, promovendo avaliação pedagógica, orientando e acompanhando o desenvolvimento dos mesmos, pela Equipe Multiprofissional, conforme o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) dar continuidade à implantação em todas as escolas, ao longo deste PME, das salas de recursos multifuncionais, disponibilizando um espaço adequado, garantindo condições para a formação continuada de professores, professoras e orientadores de estudo, para o AEE ☒ Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente em horário de trabalho, com ajuda de custos nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas, garantindo o funcionamento desse trabalho durante todo o ano letivo a partir do 1º bimestre de cada ano; garantir o quantitativo de até 15 alunos nas salas de recursos multifuncionais objetivando melhor qualidade no atendimento, tanto em grupo como individual. Assegurar o AEE como um serviço essencial na perspectiva da educação inclusiva, reconhecendo-o como mais uma turma para a escola. Não podendo o professor que desenvolve esse trabalho, substituir, ainda que momentaneamente, os colegas que por ventura não estejam presentes, acarretando prejuízo para alunos contemplados pelo AEE; devendo a UE possuir um número de profissionais que atendam a demanda da mesma;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme a necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, com acompanhamento especializado por uma Equipe Multiprofissional e com direito a 1 mediador para o desenvolvimento escolar desse aluno com deficiência em sala de aula.

4.5) assegurar e estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio em diferentes bairros, com atendimentos em polos, ampliando a Equipe Multiprofissional, garantindo e fortalecendo a qualidade do acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.6) criar, assegurar, manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação com suporte de laudo médico dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação; primar pela fiscalização da Lei no acesso à Educação Especial, bem como a permanência; parceria efetiva com a saúde pública;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais ☒ LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(as) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado; garantir a avaliação e reavaliação periódica, de acordo com a evolução do processo educacional pedagógico pela Equipe Multiprofissional, emitindo um parecer técnico através de uma devolutiva, ressaltando de forma responsável se o(a) aluno(a) avaliado(a) é eletivo para Classe Especial em caráter transitório, promovendo assim, uma articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado. Nesse caso, enquadram-se os(as) alunos(as) que apesar de estarem dentro faixa etária, momentaneamente não apresentam condições emocionais, linguísticas, motoras e cognitivas para uma inclusão imediata;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação; garantir a avaliação dos alunos com instrumentos atualizados e validados no Brasil com a atuação de uma equipe especializada com atualização profissional para traçar o perfil psicopedagógico deste corpo discente;

4.11) ampliar e garantir a permanência de um trabalho diferenciado com a utilização de programas, métodos e estratégias específicas para os alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo, altas habilidades e superdotação, através do AEE em Sala de Recursos; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtorno do espectro do autismo com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida; implantar a criação de Projetos que assegurem o trabalho realizado na Intervenção Precoce das pessoas com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, para os alunos matriculados nas creches da rede municipal;

- 4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngües; estruturar o espaço físico das escolas para implementação e ampliação, dando continuidade à implantação de ambientes de aprendizagem diferenciados em salas específicas como: Espaço Sensorial, Estimulação Motora, Sala de Artes, Sala de Música, Laboratório de Informática, Sala de Criação Alternativa e Sala para Treino das Atividades de Vida Autônoma ☐ Funções executivas garantido o caráter diferenciado do trabalho com pessoas com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades e superdotação em todas as Unidades Escolares;
- 4.14) definir, até o segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação;
- 4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;
- 4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação;
- 4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, que fomentem pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação; matriculadas nas redes públicas de ensino, garantindo o acesso e a permanência, afim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;
- 4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos(as) estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino; promover até o prazo vigente deste documento, estratégias para atender os alunos com a faixa etária superior a dezessete anos, com qualidade de vida, em ações intersetoriais.
- 4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.20) promover e assegurar o trabalho em equipe, disponibilizando e garantindo um professor para cada turma, um agente educativo, mediador e/ou cuidador para todas as turmas que apresentem aluno(a) com deficiência incluído, para a classe especial, exceto Sala de Recursos, na prevenção dos comportamentos disruptivos e apoio às atividades de locomoção, higienização, alimentação e auxílio individualizado aos(as) alunos(as) que não realizam essas atividades com independência;

4.21) assegurar a criação de turmas de progressão (da Educação Infantil ao 9º ano), para alunos (as) elegíveis do Atendimento Educacional Especializado (AEE) que apresentem outras associações a sua especificidade. Entendemos que, neste momento, é preciso instrumentalizar estes (as) alunos (as) em defasagem, adequando o ensino, a começar por introduzir a LIBRAS como língua 1 (L1) e depois os outros conteúdos curriculares incluindo o Português como (L2). Para isso, faz-se necessária a formação de turmas regulares, com número reduzido de alunos, específicas para surdos, como EJA Diurno Bilíngue e Classe Bilíngue;

4.22) garantir o serviço de orientadores especializados, instrutor (preferencialmente) surdo, concurso específico para profissionais com proficiência em LIBRAS para atuar no Polo e na turmas com inclusão de surdos em todas as Unidades Escolares da Rede, professor de educação física especializado em Educação Especial e professor para turma de educação especial, visando a implantação de atividades interativas poliesportivas;

4.23) garantir o atendimento educacional especializado com a confecção do PEI ☐ Plano Educacional Individualizado, baseado no perfil psicopedagógico do aluno, sempre que necessário, com acompanhamento da Equipe Multiprofissional, proporcionando a inclusão;

4.24) estabelecer e assegurar critérios objetivos para a conclusão dos estudos, dos(as) alunos(as) com deficiência da EJA, sendo avaliados, em seu processo de desenvolvimento ensino-aprendizagem, por uma equipe multiprofissional considerando o tempo de vida escolar, respeitando as fases dessa modalidade, promovendo a inclusão social da pessoa com deficiência e garantindo a certificação de escolaridade;

4.25) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver documentações de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, visando a inclusão social da pessoa com deficiência; criar e manter parcerias que colaborem para promover aos alunos com deficiência, de idade superior a dezessete anos, oficinas profissionalizantes, casas de convivência ou trabalho domiciliar, respeitando o direito dos mesmos como cidadãos e não mais eletivos para o ambiente escolar;

4.26) assegurar e apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação, garantindo a formação continuada em horário de trabalho, para atender à demanda do processo de escolarização dos alunos com deficiência, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares (agente educativo, mediador e/ou cuidador), tradutores(as) e intérpretes de Libras em cada turma que apresentar um aluno(a) surdo(a) incluído, assegurando a permanência do mesmo, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.27) promover e garantir a utilização do transporte escolar com acessibilidade aos(as) alunos(as) com deficiência, que tiverem impedimentos de locomoção;

4.28) reduzir a carga horária dos alunos com deficiência, incluídos, quando houver a necessidade, considerando sua integridade física e a integridade física dos demais, em comum acordo com a equipe multiprofissional, desde que avaliada e confirmada essa necessidade; alterar a permanência de alunos incluídos em meio período (de acordo com sua deficiência), tendo em vista a qualidade de sua aprendizagem. Permanência das turmas de Educação Especial, EJA Especial e Recursos nas Unidades Escolares;

- 4.29) garantir o incentivo à pesquisa e assessoria, articuladas com instituições acadêmicas e integradas por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores(as) da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, entre outros;
- 4.30) garantir aos professores o cumprimento da Lei Federal que estabelece 1/3 de sua carga horária para planejamento das atividades pedagógicas. Assegurando aos educandos o direito de atividades extra-classe, acompanhados de profissionais capacitados para atuarem em salas de informática, Leitura e Educação Física;
- 4.31) assegurar a conclusão do Ensino Fundamental para os alunos que, em virtude de sua deficiência, não puderem atingir os níveis exigidos e, aos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação, com adequação dos conteúdos para concluir, mediante avaliação da equipe multiprofissional, em menor tempo o programa escolar, de acordo com acompanhamento e avaliação do professor e da equipe técnico pedagógica, disponibilizando uma unidade própria de ensino com equipe preparada para tal função;

ENSINO FUNDAMENTAL ALFABETIZAÇÃO

Meta Municipal

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano (terceiro) ano do ensino fundamental.

ANÁLISE SITUACIONAL

Em consonância com a Resolução CNE nº7/2010, a meta cinco do PNE indica a necessidade de alfabetizar todas as crianças até no máximo os oito anos de idade. Guiando tal determinação encontra-se o Ciclo de Alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação de seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento (MEC/Brasil 2013).

Na história do Brasil, temos vivenciado a dura realidade de identificar que muitas crianças têm concluído sua escolarização sem estarem plenamente alfabetizadas.

A partir de 2008 o MEC formulou uma avaliação diagnóstica do nível de alfabetização dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, Provinha Brasil, realizada no início e no fim do ano letivo, que tem como objetivo ajudar os professores e gestores educacionais a identificar a evolução das habilidades de leitura e escrita das crianças, possibilitando a adoção de medidas para corrigir eventuais insuficiências.

A educação brasileira, nesta última década, passou por transformações intensas, relativas, sobretudo, ao ingresso das crianças na Educação Básica. A entrada aos seis anos no Ensino Fundamental desafiou os educadores a definir mais claramente o que se espera da escola nos anos iniciais de escolarização. A divulgação pública dos resultados das avaliações em larga escala, também provocou os gestores a explicitarem, de modo mais objetivo, as estratégias para melhorar a aprendizagem dos discentes e, conseqüentemente, a qualidade do ensino.

Instituições de Ensino Superior e da Educação Básica, neste momento histórico, assumem o compromisso de unirem suas reflexões para pensar nas estratégias para melhoria da Educação Brasileira (Alfabetização), tendo como norte que a instituição escolar é um espaço plural e, nesse sentido, a diversidade tem que ser considerada como parte da sua essência e não como algo que justifique a exclusão do aluno, para garantir a aprendizagem básica às crianças, no tempo organizado em ciclo, é preciso assumir outra forma mais diversa, plural, interconectada e interdisciplinar de conceber a educação, a escola, o professor, sua formação e, sobretudo, a infância. Trata-se de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas na perspectiva do letramento, no que tange também a matemática, até os seus 8 anos de idade, em outras palavras, que conceitos e habilidades matemáticas são necessários para que a criança possa ser considerada alfabetizada nesta perspectiva, o que exige um trabalho focado, conjunto e integrado, pautado em meios diferenciados de gestão, coletivos e participativos, que envolvam todos os sujeitos da comunidade escolar nesse mesmo propósito.

Neste documento defenderemos as habilidades básicas da leitura, da escrita e da matemática, para que sejam consolidadas nos três anos iniciais do Ensino Fundamental.

O município vem buscando realizar um trabalho de qualidade, melhorando a estrutura física e tecnológica da rede através ampliações, reformas, instalações de laboratórios de informática e construção de novas unidades escolares e oferecendo cursos de formação continuada para todos os profissionais da rede municipal de ensino. A rede, em parceria com o governo federal, desenvolve o PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), e nos anos de 2013 e 2014, 534 professores alfabetizadores, participaram do programa. De 2010 à 2014, 49.955 alunos passaram pelo ciclo de alfabetização em São

João de Meriti. Utilizando os dados do IBGE, vemos que no Brasil a taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental foi de 97,6 %, no sudeste 99,1%, no Rio de Janeiro 99,2% na Baixada 95,4% e de São João de Meriti 90,1%.

O MEPIRD (Meriti Educando Para a Igualdade Racial e Diversidade) desenvolve um trabalho bem peculiar, que é a implantação da Lei nº 11.645/2008 estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos.

Também é desenvolvido o Programa de Correção de Fluxo, oferecido aos alunos com distorção série/idade.

Rede	Quantitativo	Alfabetização	
		Número de alunos do Ciclo de Alfabetização	Número de alunos/2015
Municipal	44	9090	9096
Rede		1º ao 5º ano	
	Quantitativo	Número de alunos/2014	Número de alunos/2015
Privada	161	16865	17235
Conveniadas	03	111	237

Fonte: Coordenadoria de Estatística SEMECEL/2014

A Rede Municipal de Ensino conta com um total de 276 professores atuando no ciclo de alfabetização, todos concursados e com formação de professores, onde a maioria possui o nível superior na área de educação.

Estratégias para Ensino Fundamental- Alfabetização

PME/SJM

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) aplicar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, em consonância com a Proposta Municipal, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos, garantindo o suporte para a implementação destas tecnologias;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, garantindo profissionais especialistas;

Educação em tempo integral

Meta Municipal

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ANÁLISE SITUACIONAL

Os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação para a Educação em tempo integral no município de São João de Meriti estão direcionados para a ampliação da proposta de Educação Integral entendida qualitativamente como o desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões (intelectual e cognitiva, social, emocional, ética e corporal).

Dessa forma, a proposta pedagógica está esmerada na integração de disciplinas por áreas de conhecimento, desenvolvendo projetos interdisciplinares que trabalham com os alunos as habilidades de protagonismo juvenil, autonomia diante do conhecimento, autogestão e demais competências que implicam diretamente na capacidade de aprendizagem.

Os currículos dos cursos de Ensino Fundamental objetivam o desenvolvimento de saberes cognitivos e de saberes sócio-emocionais pelos estudantes. Saberes esses necessários para o exercício da cidadania, o sucesso na escola, na família, no mundo do trabalho e nas práticas sociais atuais e da vida adulta.

Os Projetos Pedagógicos e os currículos dos cursos são organizados de modo a integrar, de forma deliberada e intencional, o desenvolvimento de saberes sócio-emocionais, predominantemente referentes a valores, atitudes e emoções, assim como as habilidades, com pensamentos, sentimentos e comportamentos.

As escolas consideram os seguintes agrupamentos de saberes: autonomia, colaboração, comunicação, liderança, gestão da informação, gestão de processos, criatividade, resolução de problemas, pensamento crítico e curiosidade investigativa.

A organização curricular contém como eixos:

I – Áreas do Conhecimento: para desenvolver e dar sentido, predominantemente, à aprendizagem cognitiva, integrando as disciplinas da Base Nacional Comum, com tratamento metodológico que evidencie a contextualização e a interdisciplinaridade ou outra forma de interação e articulação entre diferentes saberes específicos (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas);

II – Núcleo Articulador: que organiza estratégias, situações, oportunidades e espaços e tempos próprios para a aprendizagem predominantemente sócio-emocional do estudante, mediante atividades de desenvolvimento do protagonismo e realização de projetos de pesquisa e de intervenção relacionados com os saberes das Áreas de Conhecimento, associando o conhecimento à prática e ao seu projeto de vida.

A rede pública municipal de São João de Meriti desenvolve a Educação Integral por meio do programa do Governo Federal denominado Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/2010, onde ocorrem atividades extracurriculares como a Orientação de Estudos e Leitura, Esporte na Escola, Tecnologia Educacional, Danças e etc. atendendo 8289 (oito mil duzentos e oitenta e nove) alunos no ano de 2014.

Essas atividades rompem com os currículos tradicionais ao trabalhar concomitantemente com os aspectos cognitivos e sócio-emocionais da aprendizagem através da adoção de arranjos escolares de Educação Integral em tempo integral em 44 (quarenta e quatro) unidades de nossa rede.

Assim, nas 44 (quarenta e quatro) escolas participantes do programa, os alunos permanecem 7 horas em atividades educacionais com a atuação de monitores e interlocução de um Professor para a coordenação das ações do programa na comunidade escolar.

Alunos Atendidos pelo Programa Mais Educação		
Ano	Nº de Escolas	Total de alunos
2009	14	2.488
2010	20	3.207
2011	40	6.303
2012	41	6.441
2013	44	6.969
2014	44	8.289

Fonte: SIMEC

Além da ação supracitada, existe a Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, que recebe investimentos diretos do município e funciona como escola modelo para a implementação do tempo de educação em tempo integral. A E.M. Leonel de M. Brizola atende 140 (cento e quarenta) alunos de 4 a 6 anos e funciona de 8 (oito) da manhã às 16 (dezesesseis) horas contando com cerca de 5 (cinco) professores que integram o currículo junto a espaços de aprendizagem.

Assim a política de educação integral para o Ensino Fundamental contempla os modelos:

- **Mais Educação:** constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral.

Escola Municipal Leonel de Moura Brizola: Escola polo (modelo) onde há o exercício de aplicação da educação em tempo integral das disciplinas com atividades de expansão de conhecimento e pesquisa direcionada a aprofundamento de saberes.

Estratégias para Educação em tempo integral

PME/SJM

6.1) promover a oferta de Educação em tempo Integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola ou sob sua tutela seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) incentivar a articulação ente escola com múltiplos espaços educativos, culturais e esportivos, a exemplo de centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus, teatros e cinemas;

6.3) criar, exercitar e transformar propostas curriculares em ações objetivando a garantia de Educação Integral para o desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões, quer a intelectual, tecnológica, cultural, cognitiva, social, emocional e ética, tanto quanto a corporal;

6.4) adotar medidas para otimização do tempo de permanência de alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais; desde que ministradas por profissionais da área;

6.5) estimular as Instituições privadas que atuam no município a adotarem as diretrizes de projetos inovadores para a oferta da educação em tempo integral, sempre que possível; e implementar as diretrizes pedagógicas para os ciclos;

6.6) promover a formação continuada de profissionais das diferentes áreas de conhecimento, em uma perspectiva interdisciplinar, visando assegurar práticas pedagógicas voltadas para a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões;

6.7) instituir, assegurar e garantir, ainda que em regime de colaboração, dos poderes públicos estadual e federal, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral; bem como garantir pessoal de apoio e utilizar os CIEPs Municipalizados.

6.8) garantir, ainda que em regime de colaboração com os poderes públicos estadual e federal assim como instituições particulares, programa de ampliação, reestruturação e manutenção das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios e insumos necessários, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros totalmente acessíveis e outros equipamentos; oferecendo profissionais habilitados para atuarem nesses espaços, respeitando o quantitativo necessário pelo número de alunos matriculados na escola;

6.9) assegurar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante em articulação com a rede pública de ensino; de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino; e em articulação com a rede pública de ensino;

Ensino Fundamental

4º ao 9º Ano de Escolaridade

Meta Municipal

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o IDEB:

ANÁLISE SITUACIONAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96) no seu Art. 11, inciso V, diz que o Ensino Fundamental é prioridade dos municípios, e complementa que o ensino fundamental deverá ser obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, e terá por objetivo a formação básica do cidadão. O Artigo 208 § 1º da Constituição Federal afirma ainda que “o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público”, porém esta educação precisa ser ofertada com qualidade. Este é o maior desafio para a implementação das políticas públicas sociais e educacionais, bem como para os gestores da educação: manter a qualidade do ensino nos diferentes espaços, com agentes e atores atuando neste processo formativo.

A qualidade de ensino tem como objetivo desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta o convívio social.

Passos significativos estão sendo dados no sentido de dinamizar as ações pedagógicas. Entretanto, as adversidades impõem desafios de toda ordem. Estes para serem contornados, requerem esforço redobrado do conjunto que envolve os entes federados, nas bases do regime de colaboração, para possibilitar o alcance das metas do IDEB, conforme disposto nas Tabelas 1,2 e 3.

TABELA 1= METAS IDEB NACIONAL

METAS IDEB NACIONAL	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

TABELA 2= METAS IDEB ESTADUAL

METAS IDEB ESTADUAL	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5.6	5.9	6.1	6,4
Anos finais do ensino fundamental	4.9	5.1	5.4	5.6
Ensino médio	4.2	4.6	5.0	5.2

Fonte: MEC/INEP

TABELA 3= METAS IDEB MUNICIPAL

METAS IDEB MUNICIPAL	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5.1	5.4	5.6	5.9
Anos finais do ensino fundamental	3.8	4.1	4.4	4.6

Fonte: MEC/INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, é um importante passo para avaliar a qualidade de ensino.

Municípios de acordo com o IDEB/Anos Iniciais

Municípios	IDEB 11	IDEB 13	META
PARACAMBI	4,9	5,6	4,5
RIO DE JANEIRO	5,4	5,3	5,3
SEROPÉDICA	4,3	4,7	4,3
SÃO JOÃO DE MERITI	4,2	4,5	4,7
MESQUITA	4,1	4,5	4,8
DUQUE DE CAXIAS	4,3	4,4	4,4
NILOPOLIS	4,4	4,3	4,1
JAPERI	3,8	4,3	4,2
MAGÉ	3,9	4,3	4,4
QUEIMADOS	4,2	4,0	4,8
NOVA IGUAÇU	4,1	3,9	4,7
BELFORD ROXO	3,8	3,7	4,6

Superação de Meta/Anos Iniciais

Municípios	IDEB 11	IDEB 13	META
PARACAMBI	4,9	5,6	4,5
SEROPÉDICA	4,3	4,7	4,3
NILOPOLIS	4,4	4,3	4,1
JAPERI	3,8	4,3	4,2
RIO DE JANEIRO	5,4	5,3	5,3
SÃO JOÃO DE MERITI	4,2	4,5	4,7
MESQUITA	4,1	4,5	4,8

DUQUE DE CAXIAS	4,3	4,4	4,4
MAGÉ	3,9	4,3	4,4
QUEIMADOS	4,2	4,0	4,8
NOVA IGUAÇU	4,1	3,9	4,7
BELFORD ROXO	3,8	3,7	4,6

Comparativo 2011/2013 Anos Iniciais

Municípios	IDEB 11	IDEB 13	META	
PARACAMBI	4,9	5,6	4,5	14,3%
JAPERI	3,8	4,3	4,2	13,2%
MAGÉ	3,9	4,3	4,4	10,3%
MESQUITA	4,1	4,5	4,8	9,8%
SEROPÉDICA	4,3	4,7	4,3	9,3%
SÃO JOÃO DE	4,2	4,5	4,7	7,1%
DUQUE DE CAXIAS	4,3	4,4	4,4	2,3%
RIO DE JANEIRO	5,4	5,3	5,3	-1,9%
NILOPOLIS	4,4	4,3	4,1	-2,3%
BELFORD ROXO	3,8	3,7	4,6	-2,6%
QUEIMADOS	4,2	4,0	4,8	-4,8%
NOVA IGUAÇU	4,1	3,9	4,7	-4,9%

Municípios de acordo com o IDEB/Anos Finais

Municípios	IDEB 11	IDEB 13	META
RIO DE JANEIRO	4,4	4,4	4,6
PARACAMBI	4,9	4,0	4,4
QUEIMADOS	4,3	3,5	4,1
SEROPÉDICA	3,7	3,4	4,4
NOVA IGUAÇU	3,5	3,4	4,3
NILOPOLIS	4,1	3,4	3,5
MESQUITA	3,5	3,3	4,3
MAGÉ	3,4	3,3	3,8
DUQUE DE CAXIAS	3,4	3,3	3,4
SÃO JOÃO DE MERITI	3,5	3,2	3,5
JAPERI	2,9	3,0	3,9
BELFORD ROXO	3,2	3,0	3,5

Superação de Meta/Anos Finais

Nenhum município analisado superou a meta nos anos finais.

Comparativo 2011/2013 Anos Finais

Municípios	IDEB 11	IDEB 13	META	diferença
JAPERI	2,9	3,0	3,9	3,4%
NOVA IGUAÇU	3,5	3,4	4,3	-2,9%
MAGÉ	3,4	3,3	3,8	-2,9%
DUQUE DE CAXIAS	3,4	3,3	3,4	-2,9%
MESQUITA	3,5	3,3	4,3	-5,7%
BELFORD ROXO	3,2	3,0	3,5	-6,3%
SEROPÉDICA	3,7	3,4	4,4	-8,1%
SÃO JOÃO DE MERITI	3,5	3,2	3,5	-8,6%
NILOPOLIS	4,1	3,4	3,5	-17,1%
PARACAMBI	4,9	4,0	4,4	-18,4%
QUEIMADOS	4,3	3,5	4,1	-18,6%
RIO DE JANEIRO	4,4	4,4	4,6	

Várias ações estão sendo realizadas pelo Sistema Municipal de Ensino no sentido de discussão para atingir as metas propostas pelo Governo Federal:

PROGRAMAS E PROJETOS/2015

- **Análise de Desempenho:** Levantamento de dados estatísticos do desempenho escolar das turmas do 1º ao 9º ano de escolaridade, a fim de verificar o crescimento qualitativo dos alunos.
Análise de gráficos comparativos, com objetivo de fomentar as unidades escolares para uma observação mais detalhada como diferenças, avanços e estabilidades das turmas.
Levantar dados que irão nortear o trabalho pedagógico na escola, através da análise de gráficos e levantamentos de dados estatísticos que identifica a forma direta onde a equipe deve intervir para a melhoria da aprendizagem.
Através da análise de desempenho escolar, viabilizar a formação continuada (PROSA), dos profissionais desses componentes curriculares (L. Portuguesa, Matemática e Ciências) que apresentam baixo índice.
- **Programa Saúde na Escola (PSE):** Acompanhar as Equipes de Saúde nas Unidades Escolares, fortalecendo as parcerias com a Secretaria de Saúde (DST/AIDS, ASAJ, PSF), Vigilância Sanitária e Ação Social para atender as necessidades das Unidades Escolares.
- **Sala de Recursos:** Implementar o Atendimento Educacional Especializado, através da implementação do Projeto APEE – Apoio Paralelo e Educacional Especializado (Sala de Recursos).
- **Educação Especial - Formação Continuada em trabalho:** Colaborar no Programa de Formação Continuada – PROSA em Meriti, indicando profissionais que tenham perfil para atuar como Orientador de Estudos, divulgando a ementa do curso e articulando a participação dos profissionais de Educação.
- **Programa de Correção de Fluxo:** É uma das iniciativas que visa corrigir o fluxo escolar nas unidades de ensino, como estratégia para possibilitar a implementação de um sistema de ensino fundamental de qualidade para todos.
- **TURMA G:** Oferecer aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental da rede municipal a oportunidade de conhecer as dependências de um Shopping Center (visita ao Shopping Grande Rio).
- **CRIANÇA VIVA – Transitópolis:** Oferecer aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental da rede municipal aulas práticas e teóricas sobre trânsito e cidadania, que são realizadas em Transitópolis uma mini cidade construída dentro do 20º Batalhão da Polícia Militar do Rio de Janeiro.

- Estrada PARA A CIDADANIA – CCR NOVA DUTRA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO. Envolve professores multiplicadores em formação durante o ano letivo e todos os alunos do 4º ano do Ensino Fundamental.
- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O MEIO AMBIENTE. Envolve professores multiplicadores em formação durante o ano letivo e todos os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental.
- VIVA VÔLEI MERITI. Funciona no CIEP 180 Municipalizado Presidente João Goulart, com parceria da Confederação de Vôlei e o Shopping Grande Rio, para seus alunos e comunidade - O Shopping Grande Rio e a Supergasbrás patrocinam um dos núcleos do Viva Vôlei desde o ano de 2009, projeto social executado pela CBV. O Viva Vôlei Meriti, realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João de Meriti.
- **OBA - Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica:** Reconhecer a diferença na duração dos dias e das noites nas diferentes estações do ano. Observar as diferenças nas trajetórias do Sol e da Lua dependendo do local e da época do ano. Tendo como público alvo os alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e docentes da rede pública de ensino.
- ESCOLA VERDE – BAYER: Oferecer um conjunto de ações articuladas voltadas para a educação, visando a sustentabilidade socioambiental, tendo como público alvo os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental e docentes da rede pública de ensino.
- PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência tendo como público alvo os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental e docentes da rede pública de ensino das escolas.
- COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA NA ESCOLA: Desenvolver a consciência sobre reciclagem, sua reutilização e a importância do consumo consciente para sustentabilidade, em todas as unidades escolares.
- COLETA SELETIVA NO PRÉDIO DA PMSJM COM RESPONSABILIDADE DE CADA ANDAR - A Secretaria de Meio Ambiente junto com as demais Secretarias, em conformidade com a Lei Federal nº 12305/2010, desenvolve as ações de sustentabilidade.
- PROGRAMA TRÂNSITO NA ESCOLA – DETRAN/RJ: Convênio que tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes para ajudar a transformar a realidade social de riscos no trânsito, mediante a realização do PROGRAMA TRÂNSITO NA ESCOLA.
- PROMAD - Programa Crack é Possível Vencer - O curso tem como objetivo formar profissionais para elaborar e implementar projetos de ações preventivas para a escola, contribuindo com o fortalecimento da comunidade escolar na prevenção ao uso de drogas.
- SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA: A principal finalidade da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) é mobilizar a população, em especial crianças e jovens, em torno de temas e atividades de Ciência e Tecnologia, valorizando a criatividade, a atitude científica e a inovação.
- ONG Nova América: Trabalhar direitos humanos na sala de aula para crescimento pessoal, social e intelectual dos alunos e profissionais de educação através de informações, aprendizagens e oferta de ampliação do saber.
- MEPIRD – Meriti Educando para a Igualdade Racial e Diversidade, é um programa do Governo Municipal, que se destina a aplicabilidade da Lei nº 10.639/2003 e 11.645/2008 no Sistema de Ensino. Este desenvolve e implementa propostas curriculares numa perspectiva que integre a multiculturalidade no ambiente escolar.
- PROJOVEM URBANO: Programa do governo federal que destina-se a promover a inclusão social dos jovens brasileiros de 18 a 29 anos que, apesar de alfabetizados, não concluíram o Ensino Fundamental.
- BRALF: Brasil Alfabetizado – Implementar o Programa do Governo Federal que tem por objetivo alfabetizar jovens e adultos.

Estratégias para o Ensino Fundamental (4º ao 9º Ano de Escolaridade)**PME/SJM**

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, pelo menos 90% dos estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 85% (oitenta e cinco por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União e o Estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir, processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática; retomando a iniciativa do PDE como ação financiável, garantindo sua autonomia;

Assegurar o horário de planejamento semanal, com a equipe pedagógica e o corpo docente.

Educação de Jovens e Adultos**Meta Municipal**

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) anos a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano para alcançar escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação.

ANÁLISE SITUACIONAL

A educação de jovens e adultos vem sendo a baliza da manutenção de poder e supressão dos direitos do povo.

Compreendemos que garantir o acesso das pessoas jovens e adultas à educação é, antes de tudo, respeitar um direito humano. Direito que satisfaz uma vocação que é inerente ao ser humano: o de “querer ser mais”.

Há jovens e adultos analfabetos, que apresentam distorção série/idade, ou com pouca escolaridade, que não tiveram oportunidade de frequentar a escola na idade certa.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o percentual de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 24 anos de idade é de 29,4% e das pessoas com 25 ou mais anos de idade é de apenas 4,1%.

Neste contexto, surge o programa federal Projovem Urbano, que atende ao jovem adulto com baixa escolarização e é destinado a um recorte específico de faixa etária e público alvo, que objetiva elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos no município,

Estratégias Educação de Jovens e Adultos

PME/SJM

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes, que por quaisquer razões apresentem rendimento escolar defasado, considerando as especificidades da população compreendida dentre este recorte etário;

8.2) implementar políticas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) fomentar a divulgação junto aos Sistemas de Ensino, a sociedade civil, aos órgãos de comunicação de massa e mídias sociais dos exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, garantida sua gratuidade aos que dela fizerem jus;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades públicas de forma concomitante e/ou subsequente ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados, incentivando também a participação das instituições e entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo em regime de colaboração com o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) desenvolver e executar políticas públicas, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, voltadas para a Educação das Relações Humanas e promoção da redução das desigualdades de gênero, classe, raça, etnia, geração, orientação sexual e deficiência, pautando-se pelo princípio da equidade e igualdade social, a fim de promover um desenvolvimento sustentado e comprometido com a justiça social;

Educação de Jovens e Adultos

Meta Municipal

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e cinco por cento), até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias Educação de Jovens e Adultos

PME/SJM

- 9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso ao Ensino fundamental na idade própria;
- 9.2) participar em parceria com o governo federal e com o Estado, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste Plano o censo educacional, a fim de contabilizar jovens e adultos não-alfabetizados, com ensino fundamental incompleto, identificando as formas de atendimento das demandas existentes, nas suas respectivas abrangências, objetivando a expansão ordenada do atendimento por meio do desenvolvimento de políticas públicas de educação Básica, garantindo o acesso e permanência dos jovens e adultos afastados do mundo escolar;
- 9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.5) assegurar e viabilizar parcerias para atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico, psicológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.6) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 9.7) criar e apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses educandos, propiciando inseri-los nos sistemas de Ensino;
- 9.8) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) educandos (as) com deficiência, articulando o sistema de ensino, a Rede Federal e Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, Instituições Públicas e Privadas, as cooperativas e as associações;
- 9.9) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
- 9.10) garantir formação continuada específica com especialistas da área para educadores e alfabetizadores de jovens e adultos; bem como um auxílio financeiro cultural;
- 9.11) estabelecer parcerias para atendimento especializado aos estudantes com deficiência visual e / ou perda auditiva, viabilizando a confecção dos recursos e aparelhos auditivos que os alunos necessitem;
- 9.12) garantir o direito do passe livre nos transportes municipais e intermunicipais aos estudantes da rede municipal de ensino;

Educação de Jovens e Adultos

Meta Municipal

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental na forma integrada e/ou subsequente à educação profissional, durante a vigência deste Plano.

ANÁLISE SITUACIONAL

No município de São João de Meriti, existem inúmeras instituições públicas, privadas e da sociedade civil que atendem a população demandante por EJA, contudo atrelar a formação educacional ao desenvolvimento efetivo da educação profissional torna-se uma exigência para o ensino de jovens e adultos tendo em vista a necessidade de sistematizar a inserção dos mesmos no mundo do trabalho, algo que, a priori, exige uma qualificação Profissional condizente com as expectativas do mercado e pessoais.

Estratégias da Educação de Jovens e Adultos

PME/SJM

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, ampliando a oferta de vagas e estimulando a conclusão do ensino fundamental e continuidade ao ensino médio;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades da população.

10.4) ampliar e garantir as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens;

10.5) reestruturar e adquirir equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses educandos;

10.7) promover a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação;

- 10.8) garantir a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades públicas e privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.9) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais;
- 10.10) assegurar formação específica dos professores, e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;
- 10.12) estabelecer estratégias de inclusão digital por meio da implementação de políticas educacionais de utilização das NTICS (Novas Tecnologias de Informação e Comunicação), como ferramentas educacionais;
- 10.13) estabelecer estratégias para, progressivamente, no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste Plano, elevar em 10% os índices de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental EJA, tendo como base o próprio desempenho da unidade escolar nos exames nacionais - SAEB, Prova Brasil - e estadual - SAERJ -, independente da política salarial, gratificações e afins;

Matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Meta Municipal

Meta 11: Fomentar ações junto ao Estado e União que possibilitem o aumento da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50% (cinquenta por cento), respeitando os arranjos produtivos locais, em observância da demanda local e suas especificidades.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/1996 situam a Educação Profissional na confluência dos direitos do cidadão à educação e ao trabalho. No artigo 227, a Constituição Federal destaca o dever da família, da sociedade e do Estado em “assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. A LDBEN afirma, no artigo 36 que “o Ensino Médio, atendida formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas” e acrescenta no parágrafo único que a “preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional”.

O Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterou artigos da LDBEN, determinando que a articulação entre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o Ensino Médio pode ser de forma integrada: oferecida na mesma instituição de ensino em que é realizado o Ensino Médio de forma concomitante: para os que já tenham concluído o Ensino Fundamental e ou estejam cursando o Ensino Médio, na mesma instituição de ensino, ou em instituições de ensino distintas, mediante convênios de Intercomplementaridade, visando o planejamento e o desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados; e de forma subsequente: oferecida àqueles que já tenham concluído o Ensino Médio. Em 2008, a Lei nº 11.741 trouxe outras alterações para a LDBEN em relação à

Educação Profissional e determinou que “as instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada à matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade” (art.42).

O Município de São João de Meriti conta com os seguintes cursos Técnicos Profissionalizantes:

RELAÇÃO DE ESCOLAS COM CURSOS TÉCNICOS DE SÃO JOÃO DE MERITI		
REDE ESTADUAL		
COLÉGIO	CURSO	Nº ALUNOS
C.E. HILTON GAMA	ENFERMAGEM	188
C.E. PEDRO ALVARES CABRAL	PATOLOGIA CLÍNICA	150
REDE PRIVADA		
COLÉGIO	CURSO	Nº ALUNOS
CEVIT	ADMINISTRAÇÃO	43
CEVIT	INFORMÁTICA	52
FAG	ENFERMAGEM	568
COLÉGIO CURSO FLAMA	PUBLICIDADE	111
COLÉGIO CURSO FLAMA	ELETRÔNICA	39
COLÉGIO CURSO FLAMA	ENFERMAGEM	131
COLÉGIO CURSO FLAMA	INFORMÁTICA	156
C. E. FLUMINENSE DE MERITI	ADMINISTRAÇÃO	10
C. E. JOSÉ DE ANCHIETA	INFORMÁTICA	26
COLÉGIO LUDOLF REIS	ADMINISTRAÇÃO	50
COLÉGIO LUDOLF REIS	INFORMÁTICA	50
COLÉGIO SANTA MARIA	INFORMÁTICA	38
COLÉGIO SANTA MARIA	QUÍMICA	23
COLÉGIO CURSO MOVA	ENFERMAGEM	172
COLÉGIO CURSO MOVA	RADIOLOGIA	200
COLÉGIO CURSO MOVA	SEGURANÇA DO TRABALHO	85
INSTITUTO MARTIN LUTHER KING	ENFERMAGEM	100
INSTITUTO MARTIN LUTHER KING	PATOLOGIA CLÍNICA	15
INSTITUTO MARTIN LUTHER KING	CONTABILIDADE	102
INSTITUTO MARTIN LUTHER KING	INFORMÁTICA	96

Estratégias Educação Profissional Técnica de Nível Médio

PME/SJM

11.1) colaborar com a articulação, juntamente com os sistemas federal e estadual, de um Plano de Expansão da Educação Profissional no Estado do Rio de Janeiro, contribuindo para que não haja duplicidade de oferta na mesma região e evitando aplicação de recursos públicos com finalidades idênticas;

11.2) subsidiar o Estado e a União quanto aos dados referentes a população que se encontram concluintes do Ensino Fundamental;

11.3) colaborar na expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;

11.4) assegurar o acesso ao estágio na educação profissional técnica de nível médio – na modalidade Formação de Professores – nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando a formação de qualificações próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, em regime de colaboração com o Estado e a União;

11.5) colaborar na articulação de parcerias com empresas privadas, de modo que estas oportunizem aos alunos dos demais cursos técnicos serem inseridos em seus programas de estágios, que favoreçam a sua formação, ampliando seus conhecimentos através da prática;

11.6) estimular a procura da matrícula aos estudantes oriundos do Ensino Fundamental da rede municipal na Educação Profissional Técnica de nível médio, na perspectiva da inclusão.

Educação Superior e Pós-graduação

Meta Municipal

Meta 12: Empreender ações de apoio para aumentar em 50 % (cinquenta por cento) a taxa bruta de matrícula e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL

A democratização do acesso à educação superior, com inclusão e qualidade, é um dos compromissos do Estado brasileiro e, de acordo com o Censo da Educação Superior 2012, essa demanda vem aumentando. O governo brasileiro vem implementando políticas de ampliação da rede de ensino, fomentando o segmento público e incentivando o acesso ao setor privado. O acesso à educação superior, sobretudo da população de 18 a 24 anos, vem sendo ampliado no Brasil, mas ainda está longe de alcançar as taxas dos países desenvolvidos e mesmo de grande parte dos países da América Latina.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011 registrou que a taxa bruta de escolarização da Educação Superior atingiu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%.

Dados Censo da Educação Superior/2012

O desafio é ainda maior quando observamos as taxas por estado e por região, onde cada município possui uma realidade diferente em termos da oferta e do acesso à educação superior, pois esse nível de ensino é de responsabilidade de instituições federais, estaduais ou privadas, e a oferta no município fica vinculada às decisões de expansão destas instituições. Em cada municipalidade, é preciso um planejamento articulado, que envolva a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios nesse grande esforço colaborativo. Atualmente, as matrículas públicas totalizam apenas 27%, enquanto as privadas perfazem 73%, conforme o Censo da Educação Superior de 2012. Dados Censo da Educação Superior/2012

Conforme demonstrado na figura, 12,6% das IES se declararam públicas e 87,4% privadas. Quase a metade (48,6%) das IES do País está localizada na região Sudeste.

O município de São João de Meriti conta com a extensão de duas universidades particulares, a UNIGRANRIO e a Universidade Estácio de Sá, ambas oferecem graduação e pós-graduação lato sensu. Atuam visando o desenvolvimento das competências pessoais e profissionais dos estudantes procurando atender as necessidades sociais e econômicas da região, dessa forma interagindo de forma ética e produtiva com a sociedade para o desenvolvimento social e tecnológico.

Atualmente, são oferecidos os seguintes cursos de graduação e número de alunos, observando o aumento nos meses de janeiro e fevereiro de 2015:

ADMINISTRAÇÃO	798	1.034
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	32	41
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	10	15
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	61	82
DIREITO	702	899
GESTÃO COMERCIAL	1	-
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	22
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (10	13
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	242	316
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS(3 ANOS)	25	39
GESTÃO FINANCEIRA	3	3
GESTÃO FINANCEIRA (3 ANOS)	1	1
HISTÓRIA	9	12
LETRAS	8	13
LOGÍSTICA	65	106
LOGÍSTICA (3 ANOS)	18	29
MARKETING	37	55
MARKETING (3 ANOS)	12	14
MATEMÁTICA	1	1
PEDAGOGIA	478	590
PETRÓLEO E GÁS	-	1
SERVIÇO SOCIAL	83	100
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	30	48
	2.636	3.434

Fonte: UNESA/2015

Estratégias para Educação Superior

PME/SJM

12.1) apoiar os governos Federal e Estadual para ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;

12.2) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, bem como para atender o déficit de profissionais em áreas específicas;

12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e demais funcionários para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.7) divulgar programas que assegurem, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8) propiciar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

- 12.12) participar de programas de ações ao incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação em âmbito municipal tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.15) aderir a programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 12.17) colaborar na divulgação de mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública; 12.22) viabilizar condições para que polos de universidades públicas possam estar inseridos no município.

Educação Superior e Pós-graduação

Meta Municipal

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de concursados, mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, no conjunto do sistema de educação superior estadual, empreendendo ações de apoio.

ANÁLISE SITUACIONAL

A qualidade da educação superior está diretamente associada a vários aspectos, entre eles, o ensino, a pesquisa, a extensão, o desempenho dos estudantes, a gestão da instituição e a titulação do corpo docente, sobretudo em cursos de mestrado e doutorado.

O Censo da Educação Superior (CenSup) registrou, em 2012, um total de 362.732 funções docentes em exercício, sendo 212.394 na rede privada, 90.416 na rede federal, 48.172 na rede estadual e 11.750 na rede municipal. Mais de 80% dos docentes das redes públicas tinham tempo integral, enquanto mais de 41% na rede privada eram horistas. Na rede federal, 91% tinham tempo integral, enquanto na rede privada o percentual era de 24%.

Verifica-se uma elevação da titulação do total de funções docentes de 2001 para 2012. O maior aumento ocorreu em relação ao título de doutorado (157,2%), seguido de crescimento na titulação de mestrado (102,6%). Especificamente em relação à categoria pública, as funções docentes com doutorado passam de 33,9%, em 2001, para 50%, em 2010; para o mestrado, observa-se uma participação relativamente estável, passando de 30,2%, em 2001, para 30,4%, em 2012. Sobre a categoria privada, importa observar a participação majoritária do mestrado, que passa de 35,3% das funções docentes, em 2001, para 45,4%, em 2012. O doutorado passa de 11,8%, em 2001, para 17,6%, em 2012. Apesar da elevação das funções docentes com doutorado nas IES privadas, esse percentual ainda se mostra bastante reduzido se comparado ao verificado nas IES públicas.

Se somarmos o percentual de mestres e doutores nas IES públicas, observamos que já atingem 75%, enquanto as IES privadas têm aproximadamente 63% de mestres e doutores. As IES públicas têm cerca de 50% de doutores, enquanto as IES privadas têm aproximadamente 18%. As IES privadas sem fins lucrativos apresentam percentuais mais elevados de titulação do seu corpo docente do que aquelas com fins lucrativos. Portanto, para atingir essa meta, as IES, sobretudo privadas, terão de elevar o percentual de professores com mestrado e doutorado e também com tempo integral, tendo em vista a melhoria da qualidade desse nível de ensino. Complementarmente, será preciso ampliar a oferta de vagas e matrículas em cursos de pós-graduação stricto sensu.

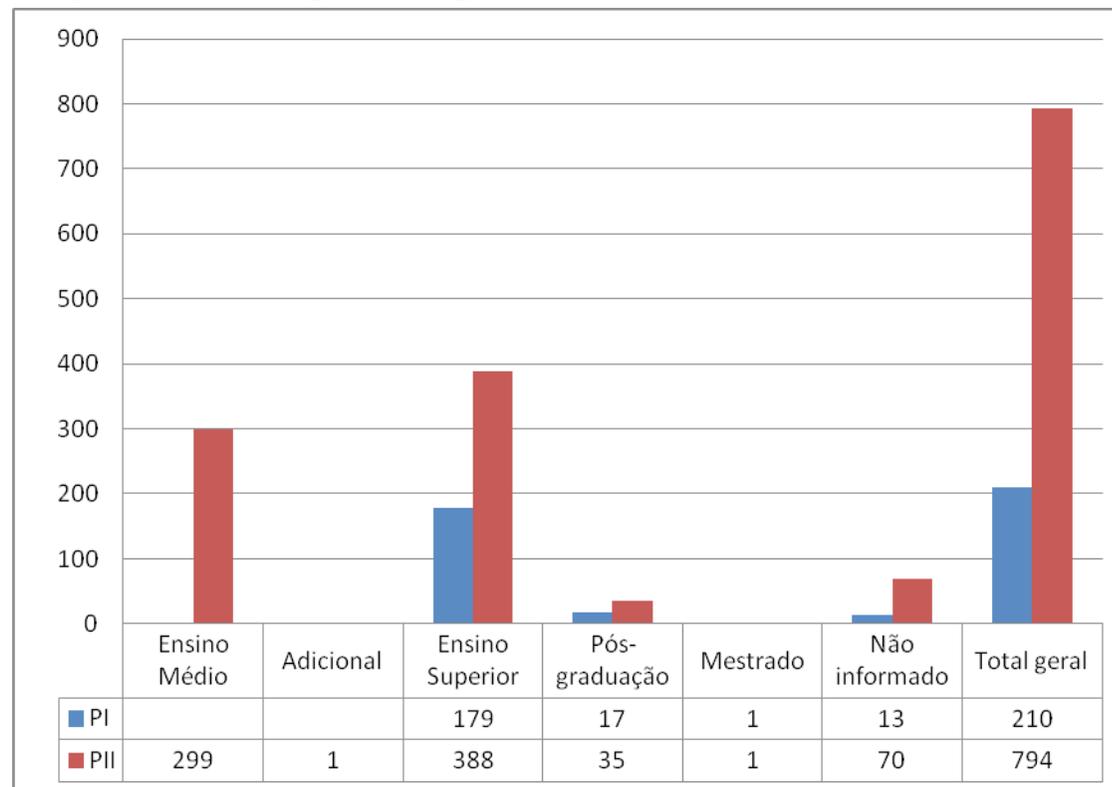
Observando a realidade do funcionalismo público municipal em 2014, destacamos o baixo percentual de profissionais com formação stricto sensu.

FORMAÇÃO	Total
NÃ NÃO ALFABETIZADO	4
FU FUNDAMENTAL	285
MÉ MÉDIO	804
AD ADICIONAL	2
PÓ PÓS MÉDIO	1
SU SUPERIOR	958
PÓ PÓS-GRADUAÇÃO (lato senso)	177
ME MESTRADO	6
Nã Não Informado	277
TofTotal geral	2514

Fonte: Coordenadoria de Estatística / SEMECEL – 2014

Com relação aos professores (PI e PII) a

realidade é mais alarmante, como se pode observar no gráfico a seguir:



Fonte: Coordenadoria de Estatística / SEMECEL - 2014

O município de São João de Meriti, nas duas universidades particulares, a UNIGRANRIO e a Universidade Estácio de Sá, não oferecem cursos de pós-graduação stricto sensu, somente o lato sensu nas modalidades presencial e a distância.

Estratégias para ampliar a qualidade na Educação Superior

PME/SJM

13.1) apoiar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

13.2) contribuir para ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8) construir parcerias que elevem gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), até 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

Educação Superior e Pós-graduação

Meta Municipal

Meta 14: participar de mecanismos que elevem gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a ampliar em 50% o quantitativo de mestres e 30% o quantitativo de doutores, por meio de parcerias.

ANÁLISE SITUACIONAL

O Brasil possui um amplo sistema de pós-graduação stricto sensu, o que tem favorecido o crescimento acentuado da pesquisa e da produção científica, sobretudo em termos da publicação de artigos em periódicos, pois já ocupamos, segundo informações da CAPES, a 13ª posição mundial nesse quesito. Vem crescendo também o registro de patentes, decorrentes, em grande parte, de pesquisas voltadas à inovação, que geram produtos, processos ou serviços.

Em 12 de dezembro de 2013, havia 3.337 programas recomendados pela CAPES, com 5.082 cursos de pós-graduação. Em 2012, o Brasil titulóu 47.138 mestres e 13.912 doutores. Embora esse número seja bastante expressivo no cenário internacional, ainda titulamos menos doutores do que países como Estados Unidos, China, Rússia, Alemanha, Japão e Índia.

Dados do GEOCAPES de 2012 registraram um total de 203.717 matrículas em cursos de doutorado e mestrado (acadêmico e profissional), sendo 172.206 na rede pública e 31.691 na rede privada. Do total de matrículas da rede pública, 115.001 são de cursos/programas federais, 56.094 estaduais e 931 municipais.

Observa-se que a maioria dos cursos está localizada na região Sudeste, com participação de 45,0% no total. É possível notar um crescimento, tanto na rede pública quanto na rede privada, entre os anos de 2009 e 2012. No caso das IES públicas, as instituições federais representam mais da metade das matrículas e, também, as que tiveram o maior aumento no número de matrículas de cursos de graduação no período analisado. Essa expansão na rede federal decorre dos programas de criação de novas vagas, seja por meio de novas instituições ou de novos campi.

Conclui-se que o aumento de formandos na graduação comprova a necessidade de ampliar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, observando que essa formação ainda não é encontrada em nosso município e assim não privilegiando quantitativo de pesquisas e publicações.

Estratégias para ampliar a qualidade na Educação Superior

PME/SJM

- 14.2) contribuir para o estímulo à integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
- 14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- 14.10) participar do intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- 14.14) apoiar a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

Formação Inicial e Continuada

Meta Municipal

META 15: Participar de ações que viabilizem a formação dos docentes, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, quanto à formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional apresenta em um de seus títulos vários artigos sobre os Profissionais da Educação, no qual se destacam disposições sobre a formação de docentes. O artigo 62 foi alterado pela Lei nº 12.796, de 2013, onde define a atuação na educação básica por meio de formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, oferecida em nível médio na modalidade normal. O primeiro parágrafo desse artigo assegura que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério (incluído pela Lei nº 12.056, de 2009). O quarto parágrafo destaca que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios adotarão mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível superior para atuar na educação básica pública (incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

O Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, institui a Política Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências.

A valorização dos profissionais da educação e, conseqüentemente, a melhoria da educação pública, estão diretamente ligadas a implementação de políticas públicas de formação dos profissionais da educação capazes de contemplar, com ações integradas a formação inicial, condições de trabalho, salário, carreira e formação continuada, o que muito avançou na Educação em São João de Meriti com o Plano de Cargos e Salários e Remuneração – lei nº 1765, de 22 de dezembro de 2010 e outras ações educacionais.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL), por meio da Coordenadoria de Estatística, apresenta os dados sobre a formação dos profissionais da educação, ano base 2014.

FORMAÇÃO	Total
N ALFABETIZADO	4
FUNDAMENTAL	285

MÉDIO	804
ADICIONAL	2
PÓS MÉDIO	1
SUPERIOR	958
PÓS-GRADUAÇÃO	177
MESTRADO	6
Não Informado	277
Total geral	2514

Fonte: Coordenadoria de Estatística/SEMECEL - 2014

Os docentes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental no Sistema Municipal apresentam nível superior e formação específica na área de conhecimento em que atuam. Mais de 50% dos demais docentes (RT - Regente de Turma/PII - Professor II) também possuem nível superior e os demais são incentivados a avançarem em relação à formação mínima em curso normal.

A SEMECEL aderiu ao PAR - Plano de Ações Articuladas em 2009 possibilitando a inserção em diferentes programas do Ministério da Educação, alguns viabilizando a formação inicial e continuada. O PARFOR - Plano Nacional de Professores da Educação Básica busca induzir e fomentar a oferta de educação superior, gratuita e de qualidade, para professores em exercício na rede pública de educação básica. A Plataforma Freire vem contribuindo com a acessibilidade dos docentes à primeira e segunda licenciaturas.

Com o PDE Interativo - Plano de desenvolvimento da Educação são oportunizados cursos de extensão, especialização e aperfeiçoamento. Boa parte dos diretores já participou da Escola de Gestores. O curso de extensão em Conselhos Escolares, desde 2009, formou 10 técnicos e o Programa de Fortalecimento dos Conselheiros Escolares, em execução desde 2013, já atingiu 240 membros do Conselho. O Município também aderiu ao PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (2013) formando 230 professores alfabetizadores por ano.

Estratégias para Formação Inicial e Continuada

PME/SJM

15.1) inferir e colaborar com o Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente fornecendo informações quanto à demanda por formação no município, com a fiscalização efetiva das informações quanto à formação

15.3) ampliar e assegurar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica.

15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.

15.5) implementar e ampliar programas específicos para formação de profissionais da Educação Especial, visando ampliar o atendimento nas unidades escolares.

15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério

15.14) sistematizar a relação entre Município e as Universidades, visando atender demandas da sociedade referentes à Educação Superior.

15.15) garantir a divulgação da oferta de vagas em turmas de formação inicial e continuada através do PARFOR – Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, promovendo, articulando e consolidando a matrícula na plataforma.

15.16) promover e garantir a divulgação das ações e da oferta de cursos aos professores e agentes educativos em exercício na rede pública de educação básica na plataforma eletrônica ao acesso à licenciatura, segunda licenciatura e formação pedagógica.

15.17) intensificar a relação entre Município e as Universidades Públicas e Privadas, visando atender demandas da sociedade referentes à Educação Superior.

15.18) garantir a participação dos profissionais da educação em Seminários, Cursos e Palestras Interestaduais e Congressos Nacionais.

15.19) viabilizar o processo de inscrição do funcionário diretamente com a PARFOR.

Formação Inicial e Continuada

Meta Municipal

Meta 16: Estimular e oportunizar aos profissionais da educação básica formação continuada, como também elevação de titulação do docente em nível de pós-graduação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ANÁLISE SITUACIONAL

A Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer vem desenvolvendo o Programa Municipal de Formação Continuada: PROSA em Meriti desde o ano 2010, fortalecendo a relação teoria-prática junto aos profissionais da Educação do Sistema Municipal, das diferentes áreas, segmentos e modalidades, buscando ampliar a socialização dos saberes, a construção de conhecimentos, compartilhando boas práticas pedagógicas, possibilitando o diálogo entre os diferentes setores/órgãos públicos, viabilizando uma intervenção eficaz e mediadora do educador junto aos alunos e comunidade escolar. O Município, também, aderiu ao PNAIC Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa em 2013, onde professores alfabetizadores, integrados à Proposta de Ação Político-Pedagógica do Município: CULTIVAR (2012) dialogam sobre os entraves e buscam estratégias eficazes para a alfabetização.

Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Meta Brasil: 50%

30,2% Brasil

Meta Brasil: 50%

28,9% Sudeste

Meta Brasil: 50%

18,9% Rio de Janeiro

Meta Brasil: 50%

14,5% Baixadas

Meta Brasil: 50%

11,2% Município - São João de Meriti

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Cabe ao Município impulsionar a formação inicial e continuada dos educadores e promover mecanismos para essa prática.

Estratégias para Formação Inicial e Continuada

PME/SJM

16.1) viabilizar, em regime de colaboração, entre os órgãos do sistema municipal o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, nas modalidades presencial e à distância.

16.4). criar e ampliar portal eletrônico disponibilizando sinal de wi-fi para auxiliar o docente em seu trabalho pedagógico no horário de formação continuada e planejamento.

16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado dos professores e demais profissionais da Educação Básica em parceria com Universidades Públicas e Particulares.

- 16.6) estabelecer parceria para fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.
- 16.8) divulgar, garantir e oportunizar a participação em Fóruns periódicos com universidades e instituições de ensino superior para troca de informações sobre ofertas e demandas dos cursos em nível de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;

Valorização dos Profissionais

ANÁLISE SITUACIONAL

- 16.9) incentivar e facilitar através de bolsas de estudos, a participação dos servidores em cursos de graduação, pós-graduação stricto sensu para curso de mestrado e doutorado, concedendo enquadramento imediato.
- 16.10) participação em Fóruns periódicos com universidades e instituições de ensino superior para troca de informações sobre ofertas e demandas dos cursos em nível de graduação, de pós-graduação, mestrado e doutorado;
- 16.11) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares inclusive aqueles com formato acessível.

Meta Municipal

Meta 17: Garantir, progressivamente, anualmente a valorização dos profissionais do magistério do sistema de ensino público do município de São João de Meriti.

Desde a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso V, a valorização dos profissionais da educação se apresenta como um princípio constitucional. A Emenda Constitucional nº 53/2006, alterou sua redação original, com alguns acréscimos no que se refere à valorização e profissionalização dos profissionais da educação pública, evidenciando a necessidade e urgência dessa valorização. Em seu inciso V, dispõe que a valorização dos profissionais da educação escolar deve ser garantida através de planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas e, no inciso VIII, traz a necessidade de um piso salarial nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal .

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 no art.67 dispõe sobre a valorização dos profissionais da educação , por meio de estatutos e planos de carreira do magistério público .

O Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, com a finalidade de organizar em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da Educação Básica (art. 1º).

A Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, fixou as diretrizes nacionais para os planos de carreira e remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica pública.

A Lei nº 106 de 21 de dezembro de 1978, instituiu o Estatuto do Magistério Público do Município de São João de Meriti. Em 11 de Junho de 1987, foi sancionada a Lei nº 419 que estabeleceu o regime jurídico do pessoal do Magistério, dispondo sobre seus direitos, deveres e vantagens. Na mesma data a Câmara Municipal regula o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal através da lei nº420/87, determinando o regime dos

correspondentes vencimentos salários e vantagens. Em 07 de junho de 1990, através da Lei nº 591, foi concedida gratificação de regência de turma.

A Lei Complementar nº 014 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal, trata em seu Capítulo IV do Desenvolvimento da Carreira mediante ascensão, de acordo com o quadro de categorias funcionais classificadas em classes e níveis.

No ano de 2010 aconteceu uma ampla mobilização de toda a rede municipal, através de discussões com a equipe técnica da secretaria municipal de educação, reuniões por polos com representantes de todas as unidades escolares e sociedade civil, encontros coletivos na Câmara Municipal de Vereadores com a participação dos Secretários: de Fazenda, Administração e Governo e do Prefeito da Cidade. Em 22 de dezembro de 2010, foi sancionada a Lei nº 1765, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Ensino Público do Município de São João de Meriti, tendo como uma de suas principais diretrizes básicas a Valorização e o desenvolvimento profissional do servidor público de modo a possibilitar o estabelecimento de trajetória das carreiras, mediante crescimento horizontal e vertical (Capítulo III, Art.4º Inciso I).

Um dos direitos garantidos pelo novo plano foi assegurar a remuneração integral nos casos de licença para tratamento de saúde como se em efetivo serviço estivesse, antiga reivindicação de toda a rede.

O Art. 85 § 2º determinou que os valores pagos a título de remuneração variável fossem gradativamente incorporados aos vencimentos para fins de aposentadoria. Além disso foram instituídas tabelas de vencimentos contendo os reajustes e respectivas remunerações por grupos funcionais, até o ano de 2016.

O atual plano garantiu a ascensão por formação. Do atual quadro de docentes ativos, 62% possuem graduação e 32% tem formação básica (normal). Em março de 2012 aconteceu, conforme previsto na Lei 1765 de 22 de dezembro de 2010 o enquadramento vertical, por nível de formação, que contemplou 630 servidores (ver tabela abaixo) que tiveram reajuste de 10% sobre seus vencimentos.

GRUPO FUNCIONAL		QUANTIDADE
GFB	GRUPO FUNCIONAL BÁSICO	117
GFM-APOIO	GRUPO FUNCIONAL MÉDIO-APOIO	85
GFM-PROF	GRUPO FUNCIONAL MÉDIO-PROFESSOR	330
GFS	GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR	98
TOTAL		630

Fonte: Coordenadoria de Estatística SEMECEL/2014

Estratégias para a Valorização dos Profissionais

PME/SJM

17.1) realizar/participar e garantir a participação dos Profissionais da Educação em seminários, congressos e outros seminários em articulação com órgãos/instituições públicas e /ou privadas semestralmente, com profissionais capacitados e habilitados na temática abordada, para troca de experiências e planejamento de ações em comum para atualização profissional e valorização salarial dos profissionais da educação de São João de Meriti. Oferecendo convênios com Universidades para que os profissionais possam se especializar (Lato Sensu e Stricto Senso);

17.2) constituir como tarefa do fórum anual, o acompanhamento e valorização salarial, por meio de indicadores de pesquisa inflacional, tendo como referência os índices divulgados pelo Dieese

17.3) no prazo de 1 (um) ano da assinatura do PME, a prefeitura incorporará todas as gratificações ao vencimento dos profissionais, com objetivo da valorização da Educação.

17.4) garantir e ampliar a valorização dos profissionais de educação de São João de Meriti e a assistência financeira específica do Município para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial municipal do profissional.

17.5) garantir progressiva ascensão dos profissionais do magistério anualmente nos meses de abril e agosto;

17.6) adequar o indexador da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos profissionais da educação, no prazo de 01 (um) ano, a contar da aprovação deste PME;

Valorização dos Profissionais

Meta Municipal

Assegurar, no prazo de 12 (doze) meses, a adequação do plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do sistema de Ensino Público do Município de São João de Meriti.

Estratégias para a Valorização dos Profissionais

PME/SJM

18.1) atualizar pesquisas sobre as estruturas salariais dos planos de cargos e salários vigentes; garantir um calendário de remuneração salarial entre o último dia útil do mês anterior e o quinto dia do útil do mês atual.

18.2) realizar concurso público para prover as escolas com quantitativo de servidores necessários em consonância com a legislação vigente, até o segundo ano de vigência do plano.

18.3) ampliar a política de valorização das carreiras do magistério fixando datas para progressão vertical.

18.4) garantir no plano de Carreira dos profissionais do magistério licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.7) reajustar o valor de ajuda de transporte de acordo com os aumentos dos valores das passagens.

18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, na instância municipal, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

18.9) implementar, assegurar e garantir políticas de valorização dos profissionais da educação.

18.14) garantir até 2017 os profissionais em regime estatutário, acabando com contrato;

Meta 19: Consolidar e fortalecer o processo da gestão democrática, instituindo no prazo de 1 (um ano) da publicação deste a eleição direta para diretores gerais e adjuntos públicos municipais.

META MUNICIPAL

ANALISE SITUACIONAL

Ao apresentamos a meta 19 do PME de São João de Meriti, suas estratégias e possibilidades, precisamos nos remeter a uma historicidade que atravessa os limites demográficos do estado do Rio de Janeiro, constituindo-se em referência do processo de constituição de mecanismos de participação social e gestão democrática da educação pública.

Entendendo que neste mesmo espaço histórico, nos deparamos com a construção cultural de novos paradigmas para a gestão que passa atualmente pelo esvaziamento natural de suas concepções, necessitando ser avaliada e reestruturada, adaptando-se ao novo modelo de gestão democrático participativo da educação, *“Nutrindo-se de mudanças, o tempo de transito é mais do que simples mudança.” (Freire, 99, p.54)* sendo este é o momento da reconstrução da educação brasileira, por meio do PNE, e PME em âmbito municipal.

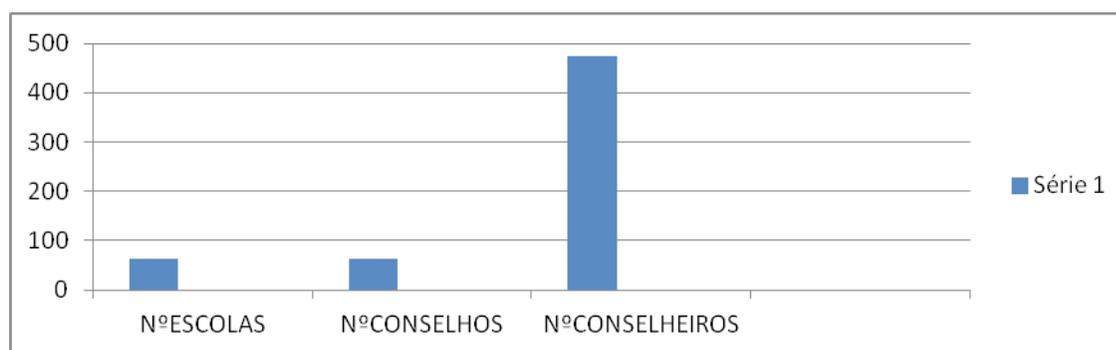
A Constituição Federal de 1988 estabeleceu como princípio da garantia do direito a educação a gestão democrática, por meio do Art. 206 §8º da forma lei, reforçado na LDBN 94/93 de 1996, Art. 3º e Art. 14 da mesma legislação, ficando claro que a partir destes instrumentos legais o município deverá ser articulado em Sistema de Ensino, devendo definir suas normas de gestão democrática, baseadas nos seguintes princípios:

- I - Participação dos profissionais da educação na elaboração do PPP e
- II- Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares.

No âmbito federal em 2004 o Ministério da Educação e Cultura, por meio de Decreto institui o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares no intuito de promover a implantação de conselhos escolares, a formação de Técnicos para a efetivação do programa, a criação de material didático específico, seguido da formação dos próprios conselheiros escolares em todo o território nacional.

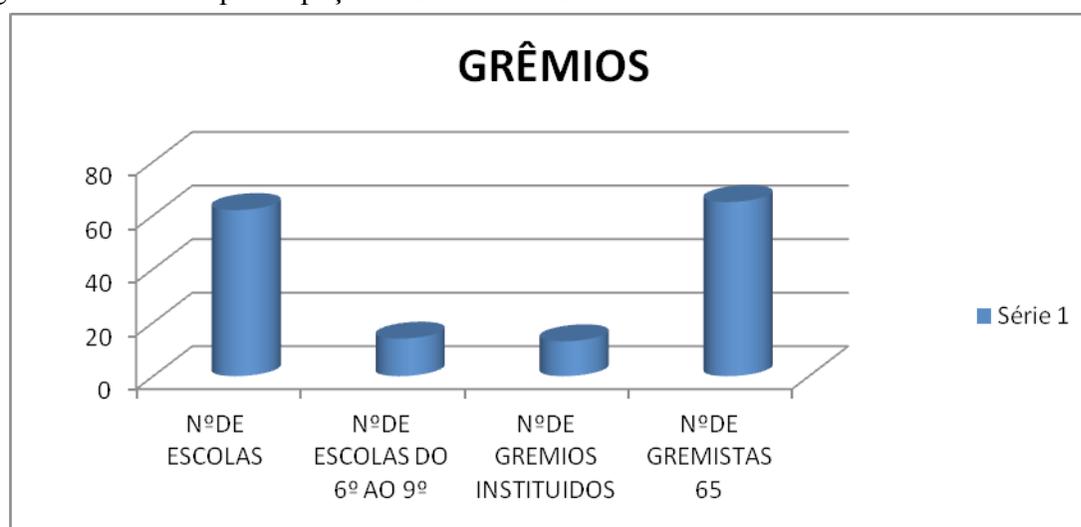
No município de São João de Meriti a Lei Orgânica Municipal 90 prevê no Art. 118 §6º, gestão democrática do ensino público, na forma da Lei, atendendo às seguintes diretrizes: a) Participação da sociedade organizada na formulação da política educacional e no acompanhamento de sua execução; b) Prestação de contas à sociedade da utilização dos recursos destinados à Educação; c) Participação de estudantes, professores, pais e funcionários, através de funcionamento de conselhos comunitários em todas as unidades escolares, com o objetivo de acompanhar, a alocação de recursos do caixa escolar e o nível pedagógico da escola, segundo normas dos Conselhos Estadual e Municipal de Educação; VII. Garantia de padrão de qualidade; VIII. Educação não diferenciada entre sexo seja no comportamento pedagógico ou no conteúdo do material didático. Ainda, no Art. 119 - O dever do Município com a educação será efetivado mediante garantia de Liberdade de organização dos alunos, professores, funcionários e pais de alunos, sendo facultada a utilização das instalações do estabelecimento de ensino para as atividades das associações.

De acordo com a Resolução nº 08/2009 – SEMEC/SJM, Art.1º e 2º ficam criados os conselhos escolares municipais nas escolas públicas da rede municipal e municipalizadas. O conselho escolar da escola pública municipal e municipalizada é um colegiado permanente de debates e articulação entre os vários segmentos da comunidade escolar e local, eleitos democraticamente, visando a melhoria e a qualidade da educação. Os conselhos escolares expressam a voz da comunidade escolar meritiense, dentro e fora de nossas unidades, sendo um instrumento de participação social e construção da cidadania e da democracia participativa.



Fonte: Conselho Escolar / SEMECCEL – 2014

Outro equipamento de participação cidadã é o grêmios estudantil, instituído nas escolas do segundo segmento da rede pública municipal pela Resolução nº 04/2013-SEME, órgão de fomento a participação dos educandos.



Fonte: Conselho Escolar / SEMECCEL – 2014

Em garantia da democratização da escola pública o governo municipal sanciona a Lei nº 1.765 de 22 de dezembro de 2012, do Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema de Ensino Público Municipal, dentre outros temas instrui no art.123, a eleição para diretores de escola no âmbito da secretaria municipal de educação de São João de Meriti.

Cumprindo as determinações das legislações federais, o município estabelece mecanismos de acompanhamento e controle social instituindo por meio de eleição democrática, os conselhos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização da Educação e o CAE - Conselho de Alimentação Escolar, que garantem a transparência e publicidade dos recursos públicos destinados à educação municipal e da alimentação escolar, embasadas pela Lei municipal nº1483 de 6 de março de 2007 “Institui o Conselho do Fundeb”, e a Lei municipal nº 2952 de 21 de janeiro de 1997 “Cria o Conselho de Alimentação”.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS PME

19.1) organizar por meio de legislação municipal específica o processo eleitoral público municipal, até um ano após a publicação deste PME, considerando, conjuntamente fazer cumprir as metas que estão no Plano de Cargos e Salários do Município de São João de Meriti, em relação a eleição de diretores.

19.2) aderir, incentivar e promover programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, com representações das instituições sindicais e organizações e entidades.

19.3) instituir o Fórum Municipal de Educação, anualmente, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4) ampliar, apoiar e fortalecer eleições para os grêmios estudantis, assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) consolidar e fortalecer a existência conselhos escolares, assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, fomentando a sua articulação orgânica com os demais Conselhos da educação e de proteção a infância e juventude.

19.6) promover a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação Comunidade Escolar na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) participar de programas de formação de diretores escolares, bem como aderir a programas avaliação específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão em parceria com o governo federal.

19.9) garantir o provimento de recursos financeiros para o pleno desenvolvimento dos Conselhos de Controle Social da Educação, Conselho Municipal de Educação e Conselho Escolar, ficando vetado qualquer forma de remuneração, sendo caracterizado o trabalho voluntário e de relevância social. Sendo permitida a ajuda de custo para alimentação;

19.10) constituir em todas as escolas públicas municipais o conselho escolar com atribuição de Unidade Executora, definindo um calendário único municipal para o processo eleitoral do mesmo, inclusive do seu presidente.

19.11) participar dos programas federais de formação continuada para gestores nas áreas, pedagógicas, administrativas, contábeis e de informática visando pleno desenvolvimento da função.

19.12) cumprir e fazer cumprir a legislação vigente do Plano de Carreira em relação à eleição de diretores.

19.13) garantir um número máximo de estudantes por turma e por professor, até 2015, respeitando, dentro de sala, o mínimo de 01 estudante por m2.

Vale ressaltar a atuação ética e imparcial destes conselhos em detrimento da garantia da qualidade da educação meritiense.

Com atuação normativa o Conselho Municipal de Educação é constituído por meio da Lei nº 920 de 16 de janeiro de 1997 e democraticamente desde então, organiza suas ações com transparência e compromisso social.

Investimento Público em Educação Pública

Meta Municipal

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ANÁLISE SITUACIONAL

É mister que só conseguiremos garantir todas as mudanças e desafios propostos pelo PME, através do financiamento da educação. Para isso essa meta é de suma importância e todas as demais ficam atreladas a essa condição. O acesso e a permanência só acontecerão se tivermos uma educação efetivamente de qualidade.

Legalmente, temos a Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O art. 214 da CF, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que a lei estabelecerá o PNE, de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a “estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto”.

Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

Nesse sentido, a vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a definição do custo aluno-qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes. Ou seja, a garantia de financiamento adequado das políticas educacionais é base e alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o alcance das metas e estratégias do PME com vistas a garantia de educação em todos os níveis, etapas e modalidades e para superação das desigualdades regionais.

Cabe destacar a conjugação das fontes de recursos anteriormente públicos com a educação básica dessa federação – (1) a receita de impostos, oriunda da receita do salário-educação e de outras contribuições sociais; (3) a receita de incentivos fiscais; (4) a complementação dos recursos do FUNDEB; (5) receitas de empréstimos; e (6) os recursos associados a projetos e programas, muitas vezes financiados pelo governo federal; (7) a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, (Lei 12.858, de 09 de setembro de 2013).

Como dados importantes temos:

A evolução dos gastos do FUNDEB

O aporte de recursos do governo federal ao Fundeb, de R\$ 2 bilhões em 2007, aumentou para R\$ 3,2 bilhões em 2008, R\$ 5,1 bilhões em 2009 e, a partir de 2010, passou a ser no valor correspondente a 10% da contribuição total dos estados e municípios de todo o país.

À Educação Básica cabem 84,5%, sendo: 64% para o Ensino Fundamental, 13% para o Ensino Médio e 7,5% para a Educação Infantil. Ao Ensino Superior, 15,5%, mas o gasto do governo com cada aluno do Ensino Superior é, de longe, o mais elevado de todos os níveis de ensino.

O que pode ser gasto com o FUNDEB?

R\$ 180,00 - Custo mensal de um aluno das séries iniciais.

60% - Índice dos recursos da Educação usados para pagar professores, gestores e funcionários.

27% - Parcela aplicada na manutenção das escolas.

6,6% - Destinada à construção e aos reparos das instalações.

0,4% - Total investido na área de pesquisa em Educação.

Fonte: Inep/MEC. Dados de 2007

Município: São João de Meriti

UF: RJ

Ano: 2014

Origens da composição do FUNDEB

Mês	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Comple- menta- ção da União	Lei Com- ple- mentar Nº 87	ITR	IPVA	ITCMD	Total
01	238.886,14	491.192,97	144.135,01	6.461.366,24	0,00	19.509,02	845,32	502.767,35	107.249,17	7.965.951,22
02	255.095,45	524.522,26	122.028,20	4.986.289,57	0,00	19.509,02	182,77	1.653.574,10	88.683,75	7.649.885,12
03	151.321,36	311.144,02	119.237,30	5.552.833,48	0,00	0,00	174,56	550.847,20	86.610,05	6.772.167,97
04	172.707,86	355.118,49	130.017,97	6.108.582,53	0,00	19.509,02	241,07	506.562,41	134.781,47	7.427.520,82
05	230.154,47	473.239,08	141.415,86	5.202.884,93	0,00	19.509,02	188,25	258.620,22	94.551,89	6.420.563,72
06	172.600,99	354.898,76	134.691,10	4.810.648,21	0,00	19.509,02	614,11	188.777,83	92.659,11	5.774.399,13
07	148.242,41	304.813,11	138.369,72	5.380.641,26	0,00	19.509,02	192,80	264.256,58	141.037,13	6.397.062,03
08	180.089,30	370.296,09	142.628,58	4.952.504,80	0,00	19.509,02	898,51	225.032,56	100.932,16	5.991.891,02
09	157.863,34	324.595,48	134.220,88	6.073.821,09	0,00	19.509,02	1.559,78	209.087,59	136.267,73	7.056.924,91
10	149.197,11	306.776,15	143.739,29	5.729.640,10	0,00	19.509,02	7.406,81	117.106,39	120.086,21	6.593.461,08
11	197.481,44	406.057,48	165.055,54	5.080.414,01	0,00	19.509,02	2.035,96	120.430,16	149.688,81	6.140.672,42
12	216.918,91	446.024,39	162.861,80	6.080.609,69	0,00	39.018,04	1.133,39	187.466,92	195.108,46	7.329.141,60
Total	2.270.558,78	4.668.678,28	1.678.401,25	66.420.235,91	0,00	234.108,24	15.473,33	4.784.529,31	1.447.655,94	81.519.641,04

A partir de 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

Estratégias Investimento Público em Educação Pública

PME/SJM

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios e garantir o repasse previsto em lei de 60 % do Fundeb para valorização dos profissionais da educação, destinando percentual majoritário aos vencimentos salariais.

20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) após o estabelecido no PNE, o município fará o ajuste do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) a partir da assinatura desse documento, fica obrigado a prefeitura de divulgar em Diário Oficial, os gastos com a Educação pública de São João de Meriti, relativos a FUNDEB e os 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento municipal;

20.9) a partir da assinatura da vigente Lei, o resquício das verbas relativas ao FUNDEB, serão publicado em Diário Oficial e repartido até 60% (sessenta por cento) para todos os Profissionais de Educação.

20.11) cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino;

20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no [§ 5º do art. 7º desta Lei](#).

20.13) garantir, a partir da publicação desse plano, o cumprimento da aplicação os recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, assim como do repasse federal da contribuição social do salário educação, e a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 21265/2014

Pregão Presencial nº 018/2015—Contratação de empresa para Locação de Equipamentos e Sistemas de Registro e Controle de Ponto Eletrônico de Presença por Biometria.
Realização: 13/07/2015 às 14 horas

Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln nº 899 – 2º andar – Vilar dos Teles, das 14:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel A4 e 01 (um) Pen Drive para gravação do referido Edital e carimbo CNPJ. Telefones: (21) 2751-5393 ou 2651-1472. **Marcos Vinícius Nogueira Leite** – Pregoeiro.

MERITI - PREVI

PORTARIA-033-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º085-AP/2012, publicada no DOM n.º3541, de 31/08/2012, que aposentou compulsoriamente, o Servidor **HELIODORO CELESTINO DE BARROS**, CPF n.º562.106.807-63, data de nascimento 04/07/1942, acrescentando na fundamentação da aposentadoria o § 1º do Art. 40 da CF/88, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º 233.401-8/12.
São João de Meriti, 15 junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-034-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º054-AP/2013, publicada no DOM n.º3747, de 16/07/2013, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, a Servidora **EDNIVALDA DOS SANTOS**, CPF n.º491.687.707-15, data de nascimento 24/04/1952, onde se lê: Merendeira, nível 2/A, **leia-se: Merendeira-GFB, Classe I, Nível VII**, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º235.512-9/13.
São João de Meriti, 16 de junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-035-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º105-B/2011, publicada no DOM n.º3285, de 16/08/2011, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, a Servidora **SUELY MOREIRA DA SILVA**, CPF n.º737.921.797-68, data de nascimento 25/10/1950, onde se lê: Professor II-GFM, **leia-se: Professor-II-GFM, Classe I, Nível VII**, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º 201.656-5/12.
São João de Meriti, 16 de junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-036-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º026-AP-B/2012, publicada no DOM n.º3420, de 05/03/2012, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, a Servidora **SUELI DOS SANTOS MENDES**, CPF n.º760.106.357-72, data de nascimento 04/05/1946, onde se lê: Adjunto de Ensino, nível 3/D, **leia-se: Adjunto de Ensino-GFM, Classe I, Nível VII, e considerando excluído da fundamentação o § 5º do Art. 40 da CF/88**, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º 206.937-2/12.
São João de Meriti, 16 de junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-037-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º047-AP-/2013, publicada no DOM n.º3747, de 16/07/2013, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, a Servidora **ROSÂNGELA BRAN-DÃO LIMA**, CPF n.º478.013.797-72, data de nascimento 08/12/1955, onde se lê: Professor II, nível 5, **leia-se: Professor-II-GFM- Classe III, Nível VII**, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º 235.509/13.
São João de Meriti, 16 de junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-039-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º063-AP-/2013, publicada no DOM n.º3772, de 20/08/2013, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, o Servidor **AUGUSTO JOSÉ DE OLIVIERA**, CPF n.º027.401.937-00, data de nascimento 05/08/1943, incluindo na PORTARIA a MATRICULA 401, do servidor, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º201.911-7/14.
São João de Meriti, 16 de junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-040-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º159-B/2011, publicada no DOM n.º3346, de 17/11/2011, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º204.407-3/12, que passa a vigorar nos seguintes termos:
APOSENTAR compulsoriamente, a contar de 08 de agosto de 2011, a Servidora **ESTER MALVINA COUTINHO**, CPF n.º 411.700.757-20, data de nascimento 08/08/1941, no cargo de Auxiliar de Enfermagem nível 6, padrão “A”, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Saúde, sob matrícula 1962, com fundamento no Art. 40, § 1º, II, da CF/88, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 1º e 15 da Lei Federal n.º10.887/2004, em consonância com o Art. 19, I, “b” da Lei Municipal 1687/2009, Art. 5º, I, “b” e Art. 18 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 12355/2011, ficando seus proventos fixados em **R\$ 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais).
(valor vigente na data da aposentadoria).

São João de Meriti, 16 de junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-041-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º055-AP/2013, publicada no DOM n.º3747, de 16/07/2013, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, a Servidora **MARISA SOARES MONTEIRO**, CPF n.º342.274.237-91, data de nascimento 11/08/1953, onde se lê: Professor II, Nível 3, **leia-se: Professor-GFM, Classe I, Nível VII**, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º 236.967-5/13.
São João de Meriti, 16 junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-042-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º082-AP/2011, publicada no DOM n.º3263, de 15/07/2011, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, a Servidora **MARILENE BOTE-LHO DA SILVA**, CPF n.º477.269.387-49, data de nascimento 19/07/1957, onde se lê: Professor I, GFM, leia-se: Professor-II-GFM, Classe I, Nível VII, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º 212.519-3/00. São João de Meriti, 16 junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-043-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º084-AP/2011, publicada no DOM n.º3263, de 15/07/2011, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, a Servidora **GRACIETE CARVALHO CAMPELO**, CPF n.º580.689.887-34, data de nascimento 12/08/1957, onde se lê: Professor, Nível I- GFM, leia-se: Professor-II-GFM, Classe II, Nível VII, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º 202.799-0/12. São João de Meriti, 16 junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-044-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º109-AP/2013, publicada no DOM n.º3849, de 09/12/2013, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, a Servidora **JANDIRA CARDOSO DE OLIVEIRA**, CPF n.º 376.474.827-34, data de nascimento 03/11/1948, onde se lê: Professor I, Nível 5, leia-se: Professor-GFS, Classe I, Nível VII e EXCLUINDO da fundamentação da citada PORTARIA o Art. 2º da EC 47/05, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º 204.429-5/14. São João de Meriti, 16 junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-045-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º008-AP/2013, publicada no DOM n.º3650, de 19/02/2013, onde se lê: HELENIR VIEIRA GERALDO DA SILVA, leia-se: **HELENIR DA SILVA VIEIRA**, e onde se lê: Professor I, Nível I, leia-se: **Professor-I-GFS, Classe II, Nível VII**, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º 221.670-7/13. São João de Meriti, 16 junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-046-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º122-AP/2012, publicada no DOM n.º3610, de 17/12/2012, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição a Servidora LUSIA ELISABETH Saporetti Machado, onde se lê: Professor I, Nível 5, leia-se: **Professor-I-GFS, Classe II, Nível VII**, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º 220.654-6/13. São João de Meriti, 16 junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-047-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º017-AP/2013, publicada no DOM n.º3673, de 22/03/2013, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição a Servidora **MARGARIDA BOTE-LHO DOS SANTOS**, CPF n.º 423.428.997-34, data de nascimento 29/03/1954, onde se lê: Professor II, Nível 4/A, leia-se: **Professor-II-GFM, Classe II, Nível VII**, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º 221.624-8/13. São João de Meriti, 16 junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-048-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º124-AP/2012, publicada no DOM n.º3610, de 17/12/2012, que aposentou compulsoriamente a Servidora **MARLENE GONÇALVES**, CPF n.º 266.396.457-34, data de nascimento 05/10/1942, acrescentando na fundamentação da PORTARIA o § 1º do Art. 40 da CF/88, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º 220.714-2/13.

São João de Meriti, 16 junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-049-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º090-AP/2012, publicada no DOM n.º3541, de 31/08/2012, que aposentou por invalidez com proventos proporcionais, a Servidora **GEISA MENDONÇA DA SILVA**, CPF n.º 094.782.847-89, data de nascimento 16/03/1982, acrescentando a data de 31 de agosto de 2012 como a data da validade da aposentadoria, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º 233.493-1/12. São João de Meriti, 16 junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-050-RT/2015-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

RETIFICAR na PORTARIA n.º108-AP/2013, publicada no DOM n.º3849, de 09/12/2013, que aposentou por tempo de contribuição o Servidor **MANUEL FRANCISCO SALGADO**, CPF n.º 474.425.307-53, data de nascimento 10/04/1954, onde se lê: Professor I, Nível 5, leia-se: Professor I-GFS, Classe II, Nível VII, em cumprimento a Diligência Externa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Ref. Ao Processo n.º 204.468-1/14. São João de Meriti, 16 junho de 2015.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
ATO DA COORDENADORIA
DE 10 DE JUNHO DE 2015

Apostila
Anexo a PORTARIA n.º 10.29/99-SEME de 29 de dezembro de 1999, publicada no DOM em 02/05/2000.
Tendo em vista o que consta no Processo 17923/2014 de 29/08/2014

e o Parecer Conclusivo de Vistoria Final nº 04/2015 – COLEN, datado de 02/02/2015, fica esclarecido que o Instituto Manhães Paes Ltda, nome fantasia Jardim Escola Bem Me Quer, situado à Av. Metrópole, Lt 12, Qd 55, Jardim Metrópole – São João de Meriti/RJ, está autorizado a funcionar com Educação Infantil na faixa etária de 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses em Regime Parcial, de acordo com a Deliberação 04/10 e a Deliberação nº 01/12 do CME/SJM, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Rosemary Marques Lyrio
Matr. nº 8377

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
ATO DA COORDENADORIA
DE 16 DE JUNHO DE 2015

Designa, Genilson Santos de Sousa, na função de Diretor Substituto e Naihana Teixeira Campos, na função de Secretária Escolar, para compor a equipe técnico-administrativo-pedagógico do Jardim Escola Alves Campos Ltda, nome fantasia Jardim Escola Tia Cleide, situado na Rua Temístocles José de Carvalho, s/n, Lt 05, qd 50, Jardim Metrópole - São João de Meriti/RJ, conforme solicitação no Processo nº 7491/2015. **DEFERIDO.**

Rosemary Marques Lyrio
Matr. nº 8377

A Diretora do Ciep Brizolão 132 Municipalizado São João Bosco mantida pela Secretaria Municipal de Educação de São João de Meriti, situada na Rua Torres Homem, s/nº - Eden, São João de Meriti, torna pública a relação nominal dos concluintes da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental em Julho de 2014, 1º semestre.

TURMA 901 – [9ª ETAPA] (8ª SÉRIE) – 1º SEMESTRE.

01 ALAN SOUZA DE MIRANDA
02 BRUNO DOS SANTOS ATALIBA RODRIGUES
03 CLEUSA SOUZA FERREIRA SANTOS
04 DIEGO DA SILVA FERREIRA
05 EDSON LUIZ DE ALMEIDA COSTA
06 FILIPE COSTA LIMA
07 GUSTAVO DA FONSECA CALUETA
08 IRENY SILVA CORDÃO SIQUEIRA
09 JESSICA SANTOS DA TRINDADE
10 JOÃO PEDRO ALMEIDA DE SOUSA
11 LUAN CIPRIANO DA SILVA
12 LUANA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO
13 LUCAS GONÇALVES FONSECA DE ABREU
14 MARCIA CRISTINA CAMPOS
15 MARCOS VINÍCIUS ALVES DE SOUSA DE ARRUDA
16 MATTHEUS DA SILVA DOS SANTOS
17 MICHEL LUIZ SILVA WILSON
18 THAIS GARCIA DE SOUZA
19 TYFANI PINHEIRO MENDES DA SILVA
20 **WILSON BARBOSA DE SÁ JUNIOR**

A Diretora do Ciep Brizolão 132 Municipalizado São João Bosco mantida pela Secretaria Municipal de Educação de São João de Meriti, situado na Rua Torres Homem, s/nº - Eden, São João de Meriti, torna pública a relação nominal dos concluintes da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental em Dezembro de 2014, 2º semestre.

TURMA 901 – [9ª ETAPA] (8ª SÉRIE) – 2º SEMESTRE.

01 ALEXANDER PARREIRA DA COSTA
02 CAMILA CRISTINA SANTOS FLORENTINO
03 CINTIA DE OLIVEIRA

04 EDINA GOMES DA SILVA
05 FÁBIO ALVES ARAUJO
06 GERMANA DA SILVA MACHADO
07 HIGOR ALCANTARA DA SILVA
08 IRANI ANSELMÊ CARNEIRO DA SILVA
09 JOYCE FERNANDES MURRAY
10 JUAN CESAR LISBOA FARIAS
11 KEVIN LUIS BARBOSA DOS SANTOS
12 MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PEREIRA
13 MARTA PAIVA DE MORAES OLIVEIRA
14 **PATRICIA SANTOS**

PARECER TÉCNICO VISTORIA FINAL - Nº 03/2015

Em atendimento ao Processo nº 17135/2014, da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL JPR**, localizada na Rua Aldenor Ribeiro de Matos, nº 153 – autorização de mudança de Entidade Mantenedora Associação Educacional e Cultural JPR, com data para término em 31 de dezembro de 2014 para **COLÉGIO FORÇA MÁXIMA DE VILAR DOS TELES LTDA EPP**, com data prevista de início das atividades a partir de 01 de janeiro de 2015, dando continuidade as mesmas atividades já autorizadas para o Ensino Fundamental, com licença para uso da marca “Futuro Vip”, nos termos do contrato registrado no cartório do 2º Ofício, conforme documento apresentado e acostado nos autos.

A Entidade Mantenedora **COLÉGIO FORÇA MÁXIMA DE VILAR DOS TELES LTDA EPP**, tendo como CNPJ nº 20.964.058/0001-62, é representada pelas sócias Ana Paula de Sant’Anna da Silva, Vivian Maria Lopes da Silva Pache e Jhonatan Pache Faria (Representante Legal), conforme Contrato Social na JUCERJA nº 00-2014/292562-4.

A Comissão de Vistoria Final, constituída pelas Supervisoras Educacionais Fátima da Silva Batista – matr. nº 25694, Selma dos Santos Lourenço – matr. nº 26265 e Adriana Lin Gonçalves – matr. nº 8677, compareceu à Instituição para os procedimentos referente a verificação final e, após o cumprimento das exigências, passa a relatar:

ASPECTO DOCUMENTAL

A instituição apresentou toda documentação constante na Deliberação nº 316/2010 – CEE/RJ. A Comissão Verificadora pontuou que, de acordo com a Deliberação nº 324/2011 – CEE/RJ, as Instituições Particulares de Ensino são obrigadas anualmente a fornecer todos os dados necessários ao Censo Escolar da Educação Básico pelas vias competentes, informadas pelo INEP/MEC. Outro assunto destacado ao Representante Legal foi que o Colégio Força Máxima de Vilar dos Teles assumirá, com inteira responsabilidade, a emissão, elaboração e guarda de todo o acervo escolar, referente à Associação Educacional e Cultural JPR

ASPECTO FÍSICO

O prédio é composto por 02 (dois) pavimentos, sendo que todo o espaço possui boa iluminação, higiene, ventilação e fácil acesso. No 1º (primeiro) pavimento tem a recepção para atendimento dos pais e/ou responsáveis, uma sala da Coordenação Pedagógica, duas salas de aula, sendo que neste pavimento, são climatizadas e com boa iluminação e todas com mobiliário adequado à faixa etária pretendida. No 2º (segundo) pavimento estão localizadas mais quatro salas de aula, uma sala de direção, uma sala de professores, uma secretaria, um banheiro para funcionários e banheiros para os alunos para atendimento de ambos os sexos, com número de sanitários suficiente, de acordo com a capacidade máxima de matrícula, um banheiro exclusivo para atendimento a portadores de necessidades especiais e uma cantina. A Instituição promove acessibilidade em todo seu espaço físico. A prática da Educação Física será realizada no Centro Esportivo Baby Bedran, localizado na Avenida Vereador Ivan Lopes, nº 166 – Vilar dos Teles – São João de Meriti, de acordo com Termo de Locação de uso da quadra, registrado no Cartório do 5º Ofício de São João de Meriti, número de ordem 81113, de 10/11/2014 – livro B-590.

IDENTIFICAÇÃO:

Entidade Mantenedora:
COLÉGIO FORÇA MÁXIMA DE VILAR DOS TELES LTDA EPP – CNPJ nº 20.964.058/0001-62
Nome Fantasia: Futuro Vip
Localização: Rua Aldenor Ribeiro de Matos, nº 153 – Bairro: Vilar dos Teles – Município de São João de Meriti – Rio de Janeiro.
Representante Legal: Jhonatan Pache Faria

Corpo Técnico Administrativo Pedagógico:
Diretor: Ademir Bides Alves – Reg nº 14888/90 – MEC
Diretor Substituto: Alberto da Silva
Secretário: Rosilene Toscano
Orientador Educacional: Jorge Antônio Terzi Moreira – Reg. nº 13068-T/P-09 - MEC

CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA:

A Instituição possui capacidade máxima para atender 169 (cento e sessenta e nove) alunos em cada turno, perfazendo um total geral de 338 (trezentos e trinta e oito) alunos em dois turnos.

PARECER DA COMISSÃO

Mediante todo o exposto e documentos anexados ao presente processo, e com fundamentação na Lei Federal – LDBEN nº 9394/1996 e a Deliberação nº 316/2010 – CEE/RJ, esta Comissão Verificadora Inicial emite **LAUDO CONCLUSIVO FAVORÁVEL**, ao pedido de autorização de mudança de Entidade Mantenedora da Associação Educacional e Cultural JPR – CNPJ nº 11.543.504/0001-74, com data para término em 31 de dezembro de 2014 para **COLÉGIO FORÇA MÁXIMA DE VILAR DOS TELES LTDA EPP** – CNPJ nº 20.964.058/0001-62, nome fantasia Futuro Vip, com data prevista de início das atividades a partir de 01 de janeiro de 2015, dando continuidade às atividades já autorizadas para o Ensino Fundamental. A Comissão também defere a Constituição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica.

São João de Meriti, 06 de maio de 2015.

Comissão de Vistoria Final
Fátima da Silva Batista – Matr. nº 25694
Adriana Lin Gonçalves – Matr. nº 8677
Selma dos Santos Lourenço – Matr. nº 26265

ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

A Diretora da Escola Municipal Casimiro de Abreu, situada na Avenida Miguel Couto, nº 619, bairro Jardim Sumaré, município de São João de Meriti/ RJ, torna pública a relação nominal dos concluintes da 9ª etapa da Educação de Jovens e Adultos em 31/07/2014:

Brenda Ribeiro Aguilar
Carlos Eitor Costa da Silva
Dacylene Luna de Souza
Daniel Assiny Ferreira
Diogo Rodrigues Alves
Elisângela Coelho Lima Vanderlei
Eunice dos Santos Alves
Janderson de Sena Bezerra
Jean Assis de Oliveira
Jessyca Cristina Moreira Marques
João Batista Egipto da Silva
Kledima França Bosque
Lilian Veloso Alcantara
Luan Angelo Bruno
Lucas Leonardo dos Santos Coelho
Maria José da Silva
Mayara de Oliveira da Conceição
Pedro Jardel Araujo da Silva
Rafael Rocha Pimentel
Rayane Pereira Coutinho
Raylane Santos Sampaio
Yan Silva Santos

ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

A Diretora da Escola Municipal Casimiro de Abreu, situada na Avenida Miguel Couto, nº 619, bairro Jardim Sumaré, município de São João de Meriti/ RJ, torna pública a relação nominal dos concluintes da 9ª etapa da Educação de Jovens e Adultos em 19/12/2014:
Bárbara Ferreira Levenson Esch
Claudimeire Firmino da Costa
Eliziane Batista Mello
Elza da Costa Matheus

Jonathan Duarte da Silva Santos
Juan de Jesus Ribeiro
Margarete Aparecida Santos de Jesus
Patricia Regina de Araujo Rangel
Patrick Alisson Santos da Silva
Rafael David da Silva
Rafael Frutuoso Batista de Souza
Renan Santos de Souza
Sidney Junio do Nascimento Souza
Thiago de Oliveira Vianna
Thierre Henrique Silva Pio

A Diretora da Escola Municipal Unidade Integrada de 1º Grau, mantida pela Secretaria Municipal de Educação de São João de Meriti, situada na Rua Floriana, 98, Coelho da Rocha – São João de Meriti torna pública a relação nominal dos concluintes da Educação de Jovens e Adultos, Ensino fundamental em dezembro de 2014.

Turma 901

- 1 – alexsander dos santos moreira
- 2 – amanda senatore coelho de oliveira simão
- 3 – ana karoline lopes da costa
- 4 – ana valeria da silva
- 5 – andrews wilson de almeida rodrigues
- 6 – antonio jorge gonzaga da silva
- 7 – daniella procopio da cunha
- 8 – djalma da silva ramos filho
- 9 – douglas moreira silva
- 10 – eliza santos de souza
- 11 – ernane corrêa arantes
- 12 – francinette maria ferreira
- 13 – ingrid de brito oliveira
- 14 – JACQUELINE DO NASCIMENTO ALMEIDA
- 15 – jefferson vieira da silva
- 16 – jerônimo santana
- 17 – jessicalene pereira dias nascimento
- 18 – joão victor da costa monteiro
- 19 – joice de almeida marques pereira
- 20 – jonathan dos santos gonçalves
- 21 – leia cristiane coelho maia
- 22 – mauricio de souza
- 23 – rodrigo da silva dias junior
- 24 – rodrigo luiz branco fereira
- 25 – rosemaire ferreira da silva
- 26 – tamires taiane da costa cardoso
- 27 – tarcisio van lume barros
- 28 – victor thiago vincles da silva
- 29 – vitor hugo candido de andrade
- 30 – WANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Turma 902

- 1 – ADRIANA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO SILVA
- 2 – CAROLINE DE SOUZA ARAUJO
- 3 – david da silva fernandes
- 4 – fabiano bento de oliveira
- 5 – fabricio da rocha silva
- 6 – fernando de souza paixão fêlix
- 7 – guatavo de Oliveira souza amaral
- 8 – igor cesar santos cruz
- 9 – israel cássio borges pimentel
- 10 – JEFFERSON ALESSANDRO DE OLIVEIRA
- 11 – josué dos santos viggas
- 12 – juliana da silva florentino
- 13 – maria eduarda baptista da silva
- 14 – MARYLICE BARROCA PIRES
- 15 – pablo xavier de oliveira
- 16 – rafael figueiredo hermozenes marcelino
- 17 – ricardo costa furtado
- 18 – ricardo de carvalho de araujo
- 19 – rickson grace nascimento de araujo
- 20 – rodrigo da conceição meneses
- 21 – RODRIGO VIEIRA DE ALMEIDA BUENO
- 22 – tainara oliveira de souza
- 23 – tatiana gouvêia
- 24 – thais guimarães rodrigues
- 25 – THAYS MARINHO DA SILVA



Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Apoio a Escola - A.A.E. – Casa da Criança do Jardim Metrópole, para o biênio de dois mil e quatorze à dois mil e dezesseis. Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Terezinha, nº 239, Bairro Jardim Metrópole, CEP: 25571-430, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária (segunda convocação), às dez horas, responsáveis de alunos, professoras, Conselho Escolar e demais interessados nos problemas da educação, constante da lista de presença e com a finalidade de discutir a matéria constante ‘do Edital de Convocação abaixo transcrito, em consonância com o Estatuto desta Associação de Apoio à Escola – A.A.E. Casa da Criança do Jardim Metrópole, publicado e afixado no quadro de avisos do estabelecimento no dia três de agosto do ano de dois mil e quatorze. Assumida a presidência dos trabalhos, o Senhor Diretor Marival Marcos da Silva, designou a Senhora Andréa Nascimento de Assis Costa, para funcionar como Secretária desta reunião, e declarou instalada a presente Assembléia, expondo oralmente a pauta do Edital de Convocação que segue transcrita nesta Ata: “Eleição dos membros efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato do biênio de dois mil e quatorze à dois mil e dezesseis e a Instituição do Livro de Presença desta Associação de Apoio à Escola – A.A.E. Casa da Criança do Jardim Metrópole, cuja cópia substituirá a assinatura na própria Ata”. A seguir foi solicitado aos professores, demais funcionários e responsáveis presentes à apresentação por escrito dos nomes dos candidatos aos cargos citados na pauta do edital de convocação. A mesa diretora composta pelo Diretor da Unidade Escolar e a Secretária da reunião após trinta minutos reservados para os respectivos registros, procede à leitura dos mesmos para todos. O processo de votação entre os presentes ocorreu por aclamação ficando esta Associação de Apoio à Escola – A.A.E. Casa da Criança do Jardim Metrópole, assim constituída: Diretoria – Presidente: Marival Marcos da Silva, brasileiro, casado, Orientador Educacional, RG: nº 07798753-5 – IFP; CPF: 916.487.347-15, residente à Rua João de Matos Filho, nº 518, AP. 101, Coelho do Rocha - São João de Meriti/RJ, CEP: 25.550-440. Vice Presidente: Isabela Mota da Silva, brasileira, casada, professora, RG: nº 23.689.755-9 – DETRAN; CPF: 146.751.477-20, residente a Rua Fatima nº 20, QU B, LT. 20, Parque Uruguaiana - Campos Elyseos/RJ, CEP: 25.212-657; . Secretária: Andréa Nascimento de Assis Costa, brasileira, casada, secretária escolar, RG: nº 27.609.439-8 - DETRAN, CPF: nº 461.659.083-49, residente à Rua do Propósito, nº 28, AP.

13/03/15 - *[Assinatura]*



202 - Gamboa -Rio de Janeiro, CEP: 20.220-530; Primeira Tesoureira: Rosângela Fatima Ferreira Silva Santos, brasileira, casada, diretora adjunta, RG: nº 10.979.330-7 - DETRAN, CPF: nº 073.533.937-69, residente a Rua Otavio Mangabeira, QD. 50, LT.30 - BC 1, Jardim Meriti - São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-120; Segunda Tesoureira: Renata Teixeira Soares Pinto, brasileira, casada, do lar, RG: 12.620.906-3 - DETRAN, CPF: 107.821.777-78, residente à Rua Rio Bonito, LT. 163, QD.F, casa 3 - Jardim Metr pole - S o Jo o de Meriti/RJ, CEP: 25.570-812; Conselho Fiscal: Presidente: Silvana Pires de Oliveira Ferreira, brasileira, casada, professora, RG: 23.498.039-9 - DETRAN , CPF: 023.450.627-03 , residente a Rua Ceara, 105, AP. 101, Centro - Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.080-020; Conselheiros: Elizabeth Rodrigues da Silva Moura, brasileira, casada, professora, RG: 12.801.923-9 - DETRAN, CPF: 099.842.037-94, residente   Rua Jo o Ferreira, 130, Santo Antonio - Xerem/RJ, CEP: n  25.253-000; Ivonete Alves Bezerra, brasileira, casada, do lar, RG: 3089107-SPTC -ES, CPF: 108.087.407-09, residente a Rua Galgo, 34, Jardim Metr pole - S o Jo o de Meriti/RJ, CEP: 25.571-270; Ana Ligia dos Santos Ferreira, brasileira, casada, do lar, RG: 21.531.514-4- DETRAN, CPF: 123.971.477-77, residente a Rua Jo o Rosa, 29 - Quadra 24, FTE, Jardim Metr pole - S o Jo o de Meriti/RJ, CEP: 25.571-230; Elizabeth Cristina Quintella da Silva, brasileira, casada, professora, RG: 24.227.182-3 - DETRAN, CPF: 125.069.857-00, Residente a Rua Professora Marlene Santos Laia, n  07, Parque Eldorado - Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.240-190; Maria do Carmo Moretti, brasileira, casada, do lar, CTPS n  3056504, S rie 003-0- RJ, CPF: 016.704.307-23, residente a Rua Saraiva de Carvalho, 501, Jardim Metr pole - S o Jo o de Meriti/RJ, CEP: 25.571-190. Passando ao seguinte item do Edital de Convoca o, que consiste na Institui o do Livro de Presen a, que far  parte como documento comprobat rio ao Livro de Ata, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reuni o e mandou que se lavrasse esta Ata , que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Eu Andr a Nascimento de Assis Costa, Secret ria da reuni o assino a presente Ata, juntamente com o Senhor Presidente. S o Jo o de Meriti, 13 de agosto de 2014.

18/03/15, *Marcos da Silva*

1  Oficio de Justi a
S o Jo o de Meriti

Marcos da Silva